



**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2026 - REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026**

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**DATA DA SESSÃO:** 03/02/2026

**HORÁRIO:** 08h15min.

**LOCAL:** LICITANET: <https://www.licitanet.com.br/>.

**SETOR REQUISITANTE:** SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**BENEFÍCIO LC Nº 123/2006:** PREFERÊNCIA ME/EPP – AMPLA CONCORRÊNCIA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICOS E MÃO DE OBRA DE APOIO, BEM COMO O AGENCIAMENTO ARTÍSTICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG.

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO .....	2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	2
3. DO CREDENCIAMENTO .....	2
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO .....	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	6
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	6
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA .....	10
9. DA HABILITAÇÃO .....	12
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA .....	18
11. DOS RECURSOS .....	19
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	20
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	20
14. DA GARANTIA DE PROPOSTA E EXECUÇÃO .....	20
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	20
16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE .....	21
17. DA REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIOS DE PREÇOS .....	22
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO .....	22
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA .....	22
20. DO PAGAMENTO .....	22
21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	22
22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	24
23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	25
24. DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME .....	26
25. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS .....	26
26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	27
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	27



## PROCESSO nº 009/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026 SRP nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido - MG, através de sua secretaria solicitante acima identificada e por intermédio do Setor de Licitações, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 45 de 01 de abril de 2025, em exercício, Sr. **Edvânia Aparecida Camilo**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma eletrônica, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O Procedimento Licitatório será conduzido por Pregoeiro designado / certificado pela Portaria nº Portaria nº 045-2025 e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 1933/2023 que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica indicada no preâmbulo deste instrumento. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

### 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICOS E MÃO DE OBRA DE APOIO, BEM COMO O AGENCIAMENTO ARTÍSTICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.2.1. Em se tratando de lotes, o licitante fica obrigado a cotar todos os itens que compõe os respectivos lotes de interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será de menor preço por lote observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO.



**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **LICITANET 4.0** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no LICITANET, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>;

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITANET 4.0** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** O SICAF, embora vinculado ao ato convocatório para consulta, não constitui obrigatoriedade para concorrência no certame. No entanto, os que mantiverem seu cadastro e documentos atualizados, serão dispensados de anexar documentos de Credenciamento e Habilitação exigidos que já constem no SICAF.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **LICITANET 4.0**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do objeto direta ou indiretamente os enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

**4.3.1.** impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021

**4.3.2.** impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

**4.3.3.** suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

**4.3.4.** declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;

**4.3.5.** declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

**4.3.6.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.7.** Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;

**4.3.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.9.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.10.** Que estejam submissas à decretação de falência, concurso de credores, concordata



ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.11.** Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.3.12.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.3.13.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.3.14.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.3.15.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.1.3.** Quando aplicável, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada / itens exclusivos, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme concerne Art. 8º, § 2º do DF 8.538/2015.

**4.4.1.4.** Quando aplicável, ocorrendo o fato de a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço (maior desconto), conforme concerne Art. 8º, § 3º do DF 8.538/2015.

**4.4.1.5.** As condições previstas nos itens **4.4.1.3** e **4.4.1.4** possuem parametrização previa no sistema e ocorrerão automaticamente, independente da intervenção do agente pregoeiro.

**4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

**4.4.3.** Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

**4.6.** As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação.

**4.7.** As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de cadastramento e envio de novas propostas.

**5.1.1.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.1.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**5.1.3.** A empresa que não possuir cadastro no SICAF, ou não possuir toda documentação atualizada, enviará por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta, e se enviada previamente, os documentos de



habilitação, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.5.1.** Caso o prazo de que trata o item **6.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.5.2.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.7.** Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta.

**6.7.1.** As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa** adotado, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.

**7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse



prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**7.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**7.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no LICITANET,



<http://www.licitanet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.27.1.** Produzidos no país;

**7.27.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.27.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.27.5.** Demais condições de desempate prevista no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.3.1.** O pregoeiro no uso de suas faculdades previstas, poderá a qualquer tempo e com fundamento na [Súmula nº 262 do TCU](#), intimar o licitante vencedor a comprovar a exequibilidade da sua proposta, quando esta destoar muito dos critérios de avaliação mercadológico, a disposição do pregoeiro.

**8.3.2.** Intimado, o licitante deverá remeter ao pregoeiro e nas condições por ele aprazadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de perca do título de vencedor do certame ou dos itens/lotes por ele vencidos.

**8.3.3.** Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;

**8.3.3.1.** A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;

**8.3.3.2.** Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.

**8.3.4.** Não acudida a condição prevista no item **8.3.2.** o pregoeiro no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de**



**antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **07 (sete) dias** úteis contados da solicitação.

**8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

**8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

**8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

**8.11. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/21):**

**8.11.1.** Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências em relação ao produto/serviço exigido no T.R, contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

**8.11.2.** Esteja acima do valor unitário e total máximo aceitável orçado pela administração, mesmo após fase de lances/negociação;

**8.11.3.** Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**8.11.4.** Apresente preço excessivo, observado o disposto no item **8.11.2**.

**8.11.5.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme disposto no art. 59, III, da Lei 14.133/21, ressalvada das hipóteses previstas nos itens **8.2.1. e 8.3.1.**

**8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no LICITANET, e ainda nos seguintes cadastros:

- 9.1.1.** Possuir Cadastro do LICITANET;
- 9.1.2.** SICAF;

**9.1.2.1.** O SICAF poderá ser utilizado como base de dados para verificação das condições de habilitação, impedimentos e inscrição de penalidade.

**9.1.2.2.** O Fornecedor que possuir todos os documentos de habilitação em vigor no SICAF, poderá ser habilitado com base nestes.

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela



Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).

**9.1.5.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**9.1.5.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “**9.1.3**”, “**9.1.4**” e “**9.1.5**” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **LICITANET 4.0**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **LICITANET 4.0**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta ao SICAF pelo pregoeiro lograr êxito em obter documentos válidos e vigentes.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.3.1.** Nos termos do Art. 64. da Lei nº 14.133/2021, e ressalvadas as disposições em contrário (§1º §2º do referido artigo), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**9.3.1.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos



licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
**9.3.1.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**9.7.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e não tenham sido anexados previamente, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**9.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**9.9.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.10.** Ressalvado o disposto no **item 5.1.1**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.11.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.11.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.11.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.11.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.11.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.11.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# PAULA CÂNDIDO



Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.11.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.11.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.11.9. Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.**

## **9.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.12.1. CARTÃO CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.12.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**9.12.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**9.12.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**9.12.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**9.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**9.12.7.** As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**9.12.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.12.8.1.** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item, após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, via campo "**Diligência**" do sistema, o **prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pelo pregoeiro, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio,



prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

**9.12.8.2.** A não regularização da documentação e o consequente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **9.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.13.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.13.2.** Compulsando o Art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021, as licitantes deverão apresentar **balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.13.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.13.2.2.** Os documentos deverão ser apresentados acompanhados de suas devidas publicações ou arquivamento nos órgãos oficiais na forma abaixo:

**9.13.2.2.1.** Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

**9.13.2.2.2.** Sociedades sujeitas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, apresentar os documentos devidamente acompanhados das comprovações de transição ao SPED.

**9.13.2.2.3.** Sociedades não sujeitas ao SPED, deverão apresentar os documentos registrados ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

**9.13.3.** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**9.13.4.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

**9.13.5.** Os índices devem obrigatoriamente ser apresentados e calculados pela licitante, devidamente firmada por seu contador.

A exigência de cumprimentos dos índices justifica-se pela necessidade de assegurar que a licitante vencedora possua condição econômica e financeira para honrar o eventual contrato. Tal justificativa contrasta com o Acordo nº 247/2013, que concerne;

São a Liquidez Geral (LG) e a Liquidez Corrente (LC) os índices utilizados pelo subitem 6.3 do edital (fl.22) para comprovação da boa situação financeira da proponente. Quanto maiores esses índices, melhor. Um índice de LG menor do que 1 demonstra que a empresa não tem recursos suficientes para pagar as suas dívidas, devendo gera-las. Já um índice de LC menor do que 1 demonstra que a empresa não possui folga financeira a curto prazo. Se os dois índices forem maiores que 1, a empresa estará



financeiramente saudável [...].

Ademais, adota-se a recomendação das metodologias usuais por órgãos públicos, inclusive, recomendação da AGU – Advocacia Geral da União.

## 9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E DOCUMENTOS CORRELATOS.

**9.14.1. Agenciamento Artístico:** Para os itens de shows, locução e apresentação artística, a empresa deve comprovar a regularidade da representação dos artistas, mediante cartas de exclusividade ou contratos de agenciamento, conforme jurisprudência do TCU (Acórdão 96/2008-Plenário), sendo aceito ainda a indicação das bandas acompanhado de prova de contratação futura.

**9.14.1.1.** *A prova de contratação futura poderá ser feita mediante declaração de contratação futura, pré-contrato ou outro acordo juridicamente válido que crie o compromisso futuro entre as partes, caso a empresa se logre vencedora do certame.*

**9.14.2. Para os serviços sujeito a responsabilidade técnica:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, devidamente registrada no **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou profissional ou conselho equivalente**, que comprove(m) a responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, envolvendo:

**a) Montagem e responsabilidade técnica por estruturas metálicas temporárias** (palcos, coberturas, arquibancadas, camarim, tendas e/ou estruturas similares) para eventos de médio e grande porte.

**b) Instalação e manutenção de sistemas elétricos temporários**, incluindo grupos geradores e infraestrutura de iluminação/som, painéis de led, ou similares para eventos.

**9.14.2.1.** *A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante poderá ser feita mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social, contrato de prestação de serviços ou, ainda, declaração de contratação futura, desde que acompanhada da anuência do profissional (conforme jurisprudência do TCU, Acórdão 2.297/2005-Plenário).*

**9.14.2.2.** A prova de capacidade técnica será feita mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva **CAT (Certidão de Acervo Técnico)**, carimbada ou autenticada digitalmente pelo CREA/CAU ou conselho equivalente, que vincule o profissional aos serviços executados.

**9.14.3. Certidão ou prova de registro vigente no CREA/CAU ou conselho classe equivalente**, relativo à empresa e aos profissionais indicados.

**9.14.4. Para os itens de serviços comuns (serviços de produção, logística, brigadista e hospedagem): Atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com este item da licitação.

**9.14.5. Para as cabines sanitárias:** Por se tratar de produtos potencialmente poluidores e enquadrados na Resolução Conama nº 237/1997, é necessário a apresentação de Licenciamento Ambiental, dispensa ou equivalente.

**9.14.6. Para os serviços de brigadistas, as empresas deverão apresentar junto aos**



**documentos**, certificado junto ao Corpo de Bombeiros, além dos certificados de brigadista profissional, com formação em curso reconhecido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

**9.15.** Os documentos comprobatórios deverão estar em pleno vigor.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (**Modelo de Proposta – Anexo II**), e deverá ser;

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça



vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10.7.** Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item **10.1**, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

**10.8.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, na forma prevista nos itens **9.3** e **10.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos (Art. 40 IN nº 73/2022 SEGES), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e suscinta, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.1.1.** A fase dupla de intenções de recursos será apreciada em fase única, após a habilitação.

**11.1.2.** As intenções de recurso são interpostas e analisadas por item/lote, cabendo ao licitante manifestar no item/lote ou nos itens/lotes de seu interesse em recorrer.

**11.1.3.** A fase dupla visa a organização das intenções por fase e razão de descontentamento:

**11.1.3.1.** 1º Fase – Após a fase de lances. Na primeira fase, o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de lances, análise das propostas, disputa de preços e/ou cancelamento/revogação de itens durante a sessão.

**11.1.3.2.** 2º Fase – Após a fase de habilitação. Na segunda fase o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de habilitação, acerca de habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

**11.2.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.3.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.3.1.** Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema LICITANET <http://www.licitanet.com.br>.

**11.3.4.** O pregoeiro fará análise e julgamento dos méritos recursais no prazo de até cinco dias úteis, contados do findo prazo das contrarrazões, disponibilizando a peça fundamentada



no sistema.

**11.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, bem como nos portais constitucionais, PNCP, Portal da Transparência e LICITANET.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO LICITANET 4.0**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido os prazos de regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado a autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

## **14. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA E EXECUÇÃO.**

**14.1.** Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do **item 028 do Termo de Referência**.

**14.2.** Haverá exigência de garantia de manutenção de proposta para a presente contratação, nos termos do **item 027 do Termo de Referência**.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, a Ata de Registro de preços será assinada preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



**15.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo **de até 03 (três)**, a contar da data de seu recebimento.

**15.4.** O prazo estabelecido no subitem **15.1. e 15.3** para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**16.1.** Após a homologação da licitação, **em sendo realizada a contratação**, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.2.3.** Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, ou mediante o Assinador on-line e gratuito disponibilizado pelo Governo Federal, o GOV.BR [assinador.iti.br](http://assinador.iti.br).

**16.3.** Não sendo realizada a contratação via termo contrato, compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da terá força de contrato, conforme preceitua o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 15 do Decreto Municipal nº 1933/2023.

**16.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.4.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**16.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de



habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DA REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.**

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

**17.2.** As regras de revisão de preços da Ata de RP, são aquelas previstas na Minuta da Ata de RP e Decreto Municipal nº 1933/2023.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO.**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando convocado;

**21.1.3.** dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP;

**21.1.4.** dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 21.1.5.** dar causa à inexecução total do contrato ou Ata de RP;
- 21.1.6.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.7.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.8.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.9.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.10.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.11.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de RP;
- 21.1.12.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.13.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.14.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3.** impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
- 21.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo de até 6 (seis) anos;
- 21.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela



conduta do licitante, a Prefeitura de Paula Cândido poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

**21.11.** Nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.12.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, SICAF, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.13.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**21.13.1.1. PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**21.13.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**21.13.1.3. PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**21.13.1.4. PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**21.13.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.15.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS/CNEP.

**21.16.** As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

**22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2.** Nesta etapa, o Pregoeiro abrirá via sistema o prazo para manifestação de interesse em compor o cadastro reserva.

**22.3.** A formação do cadastro reserva não possui caráter suspensivo no procedimento de



compra, caracterizando uma etapa paralela nos autos.

**22.4.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.5.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.6.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 1933/2023.

**22.7.** Encerrado os prazos para manifestação para composição do cadastro reserva, o sistema gerará automaticamente uma Ata de Cadastro Reserva, constando os nomes e itens dos interessados, tornando-a pública e parte integrante do processo.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**23.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico, no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema LICITANET no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.10.** Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



**23.12.** As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a licitante a observância dos requisitos aqui previstos.

#### **24. DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**24.1.** A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**24.2.** A revogação poderá ocorrer por despacho fundamentado pelo Pregoeiro, em momento anterior até dois dias que anteceda a data designada para hasta pública, nas hipóteses;

**24.2.1.** Para reprogramação do calendário de licitações;

**24.2.2.** Quando houver vício insanável;

**24.2.3.** Quando houver acolhimento de impugnação, e a complexidade demandar mais tempo do que o previsto para análise e parecer;

**24.2.3.1.** Nesta hipótese, também é cabível a suspensão do certame.

**24.2.4.** Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado.

**24.3.** Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento anterior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, não caberá aos licitantes direito à indenização de nenhuma espécie.

**24.4.** Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento superior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, será devido ao licitante a remuneração pelo bem ou serviço efetivamente entregue/executado, em sua totalidade ou fração.

**24.5.** A retificação do instrumento convocatório poderá ocorrer nas hipóteses;

**24.5.1.** Acolhimento tempestivo de impugnação;

**24.5.2.** Exercício do princípio da autotutela;

**24.5.3.** Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado;

**24.5.4.** Para reprogramação do calendário de licitações;

**24.6.** Havendo a retificação, a administração promoverá a publicidade do ato, e disponibilizará de imediato, o ato convocatório consolidado, ou mediante documento de alteração, que fará parte integrante do edital e dos autos.

**24.7.** As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

#### **25. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS**

**25.1.** Os editais elaborados por esta instituição, e os atos dele decorrentes, serão divulgados;

**25.1.1.** No diário oficial da União – DOU, quando os recursos forem oriundos de convênios com a União.



**25.1.2.** No diário oficial do estado – [DOE – IOF/MG](#), quando os recursos forem oriundos de convênios com o Governo do Estado de Minas Gerais.

**25.1.3.** No [Diário oficial eletrônico dos Municípios Mineiros](#), quando os recursos forem oriundos ou predominantemente do tesouro municipal.

**25.2.** Os dados acerca do processo de contratação serão divulgados ainda, nos portais oficiais; LICITANET, PNCP e Portal da Transparência.

## 26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**26.1.** Por não gerar compromisso de contratação, nos procedimentos de compra por registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou outro instrumento hábil, conforme preceitua o Artigo nº 7, §2º do Decreto Municipal nº 1933/2023

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1.** As Empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

**27.2.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**27.3.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**27.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**27.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**27.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.7.** A homologação do resultado desta licitação será analisada com base no princípio da conveniência e oportunidade, e na hipótese da mesma ser efetivada, não implicará direito à contratação.

**27.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da



isonomia e do interesse público.

**27.12.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.12.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://paulacandido.mg.gov.br>, no <https://www.licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal, sito ao local indicado no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**27.15.** A participação do licitante na hasta pública, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

**27.16.** Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão, oportunidade em que deverão ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplina os Artigo nº 164 da Lei nº 14.133/2021.

**27.17.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Viçosa / MG.

**27.18.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

**27.19.** Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

**27.20.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**27.20.1.** **ANEXO I** – Termo de Referência.

**27.20.2.** **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços.

**27.20.3.** **ANEXO III** – Minuta de Ata de Registro de Preços.

**27.20.4.** **ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato;

Paula Cândido, 19 de janeiro de 2026.

Everaldo Roberto da Conceição  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Paula Cândido



**PROCESSO nº 009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026 - SRP nº 005/2026**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – T.R.**

**1. OBJETO:**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, sonorização, iluminação, geradores, banheiros químicos e mão de obra de apoio, bem como o agenciamento artístico, visando atender às necessidades dos eventos festivos e culturais do Município de Paula Cândido/MG, de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS:**

**2.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.1.** A realização deste procedimento, justifica-se pela necessidade dos equipamentos e serviços para cumprimento do calendário cultural de eventos, em especial, as festividades em comemoração ao carnaval 2026.

**2.1.2.** A contratação ainda é justificada visando propiciar o acesso à cultura, lazer e desporto, que é dever do estado previsto nos Artigos 6º, 215º, 217º e 227º da Constituição Federal.

**2.1.3.** Ressaltamos ainda, que promover novamente tais eventos e festivais vai ao encontro de promover a cultura, a música e a arte, eventos que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência da Pandemia.

**2.1.4.** A necessidade da contratação justifica-se pela obrigação constitucional do Município de fomentar a cultura e o turismo local (art. 215 e 180 da CF/88). Paula Cândido possui um calendário oficial de eventos tradicional, incluindo a Festa de Nossa Senhora do Rosário, aniversário da cidade e eventos cívicos, que movimentam a economia local.

**2.1.5.** A Prefeitura não dispõe de equipamentos próprios (palcos, som, luz, geradores) nem de pessoal técnico especializado para a realização destes eventos com a segurança e qualidade exigidas. A ausência desta contratação inviabilizaria a realização das festividades, causando prejuízo ao interesse público e cultural. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) garante eficiência e economia, permitindo a contratação sob demanda, sem a necessidade de licitações repetitivas para cada evento.

**2.2. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

**2.2.1.** Por se tratar de objeto locado e contratação de serviços, e que não afetam o patrimônio da administração municipal, não se faz necessário estimar o ciclo de vida do objeto.

**3. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP**

**3.1.** A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda diária, respeitadas ainda, o dever exposto no Art. 40, inciso II da Lei nº 14.133/2021.



**3.2.** A administração se reserva no direito de contratar somente os itens e quantidades estritamente necessárias ao atendimento das demandas, podendo ser solicitados o fornecimento de serviços aglutinados a outros simultâneos, correlatos ou isoladamente sem quantitativo mínimo.

**3.3.** A adoção da metodologia acima busca amparo legal no Art. 3º, Incisos I, II, III e IV do Decreto Municipal nº 1933/2023.

#### **4. DO ENQUADRAMENTO NA NATUREZA DE BENS COMUNS.**

**4.1.** Considerando as características dos bens a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente usuais e encontradas no mercado correlato, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e Art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

#### **5. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO.**

**5.1.** Os proponentes deverão apresentar proposta informando valores unitários e totais dos itens cotados para prestação de serviços, onde deverão estar incluídos a carga tributária, o frete, transporte, mobilização e desmobilização das máquinas, equipamentos e pessoal, insumos, EPI's, ferramentas/implementos, combustíveis, seguro e todas as despesas incidentes e associadas a prestação de serviços, que correrão à conta da licitante/proponente, sem qualquer ônus adicional a administração

**5.2.** O Município não se obriga a adquirir os objetos constantes do Registro de Preços, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**5.3.** A aquisição será feita de forma parcelada, observando a especificação e a quantidade do mesmo, solicitado pela CONTRATANTE mediante a apresentação da requisição (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho), emitida pelo Setor de Compras;

**5.3.1.** A empresa detentora para fornecimento dos materiais/serviços, será responsável a qualquer tempo, pela qualidade do mesmo.

**5.3.2.** O faturamento ocorrerá levando em consideração todos os objetos efetivamente executados e entregues, devidamente comprovados, aprovadas pela contratante.

**5.3.3.** Após o faturamento, a empresa detentora ficará obrigada a entregar a notas fiscais no setor de compras do município, endereço constante no preâmbulo deste, acompanhadas das respectivas requisições.

**5.3.4.** Em caso de descumprimento do item anterior, as faturas NÃO SERÃO RECEBIDAS pelo setor, cabendo a detentora regularizar a situação no prazo de 5 (dias).

**5.3.5.** Após a aprovação final das notas fiscais, será emitido a Autorização de fornecimento final em favor ao fornecedor, oportunidade que a administração reconhecerá a efetivação da despesa e a encaminhará para devido processamento.

**5.3.6.** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias a perfeita conclusão do objeto licitado que por ventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento / prestação dos serviços.

#### **6. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO.**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as



cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**6.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**6.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da



administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**6.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.12.** Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022, designando dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

**6.13.** As atribuições de gestão e fiscais de contrato também se aplicam na execução da Ata de Registro de Preços.

## 7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA / CONTRATADA

**7.1.** A Contratada/detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**7.1.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**7.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**7.1.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**7.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**7.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**7.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

**7.1.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**7.1.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**7.1.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local



de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**7.1.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**7.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**7.1.22.** Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, quando for o caso;

**7.1.23.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/Ata de RP.

## 8. OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO.

**8.1.** São obrigações da Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto nº 11.246, de 2022 terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão de preços ou reajustamento feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.14.** Prover em acesso conjunto com a Secretaria de Saúde, a mobilização de equipamento e profissionais de saúde, ambulância e demais correlatos, para prontidão e



atendimento de quaisquer eventualidades nos dias de execução dos eventos.

**8.15.** Organizar em esforço conjunto com a Secretaria de Infraestrutura, a designação de equipe para organização do trânsito no perímetro urbano, designando locais para estacionamento nas vias públicas, nos arredores do evento.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

**9.1.1.** O objeto será recebido sumariamente mediante a aferição diária e por serviço/estrutura solicitada, e desde que comprovado exatidão na execução dos serviços.

**9.1.2.** Só serão realizados faturamentos com base em **boletim de aferição** lavrado pela Secretaria recebedora do bem ou serviços, atestando a quantidade de serviços efetivamente realizados.

**9.1.3.** Os **boletins de aferição** serão lavrados verificando com compatibilidade com o volume demandado e com a descrição exigida, sendo medidas para fins de pagamento, a diária por equipamento, e no caso de serviços, por evento/dia realizado.

**9.1.4.** Serviços declarados ou equipamentos realizados fora das normas, não serão incluídos no boletim de aferição, até sua correção.

**9.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2.1.** Como condição de pagamento, as licitantes ficam cientes que detém prévio conhecimento das retenções legais a qual o faturamento está sujeito, tais como ISS Imposto Sobre Serviços e antecipação do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, mediante o EFD-REINF.

**9.2.2.** Se a empresa gozar de eventual isenção, a mesma deverá anexar tais comprovantes junto ao faturamento.

**9.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



## DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

**9.6.** Não haverá antecipação de pagamento para execução deste objeto.

### **9.7. DA GLOSA DOS SERVIÇOS NÃO PRESTADOS OU RESULTADOS NÃO ENTREGUES.**

- 9.7.1.** Primeiramente, importante destacar brevemente que o instituto da glosa se trata de autorização da Administração Pública em reter valores destinados para pagamento de serviços prestados, relativos à Contrato Administrativo, em casos de inadimplemento contratual por parte do particular/contratado.
- 9.7.2.** Conceitualmente, a glosa nada mais é que a retenção de valores em pagamentos, em tese, devidos ao particular contratado. Ou seja, a Administração, no exercício de sua função de controle, bloqueia créditos em faturas emitidas pelo particular, de modo a compensar os débitos a ele imputados, ou blindar a administração de remunerar a contratada por serviços previstos no T.R. que não foram prestados em sua totalidade ou satisfatoriamente.
- 9.7.3.** Contudo, faz-se necessário salientar que o instituto da glosa não possui natureza sancionatória, ainda que possam ser aplicadas cumulativamente, em virtude de que se destina ao resarcimento de valores e/ou evitar a remuneração por serviços ou bens não entregues à Administração Pública.
- 9.7.4.** Didaticamente, o Tribunal de Contas da União assim discorreu sobre o tema:

*O termo glosar, segundo o Dicionário Aurélio, é equivalente a censurar, criticar, suprimir ou anular, dentre outras acepções. Trata-se de juízo de reprovabilidade que alguém tem em relação a algo. No serviço público o instituto da glosa é mais frequentemente associado ao exercício da função controle, ou seja, é dever de quem tem prerrogativas de fiscalizar ou auditar censurar as ações incompatíveis ou irregulares. Nem sempre a glosa possui repercussão financeira.*

*Quando a glosa tem efeito financeiro, dois podem ser os reflexos: a um, perda em definitivo de uma dada importância; a dois, retenção ou suspensão na transferência de valores até que a pessoa ou a entidade afetada pela glosa restitua uma importância ou faça algo.*

*No caso do SUS, se a glosa decorre de um recebimento indevido, como no caso de pagamento de procedimentos não realizados, a medida tem por fim restituir os cofres públicos, logo a glosa deve ser processada como uma perda em definitivo.*

*Por outro lado, se a glosa resulta de um pagamento irregular ou ilegítimo, gasto realizado com recursos da União, como neste caso concreto, a glosa pode ter um caráter definitivo se for empregada como meio de compensação, ou de retenção/suspensão se a entidade afetada comprovar que depositou no fundo municipal importância equivalente ao montante da glosa, pois assim estaria restituindo o valor ilegitimamente gasto.*

*(TCU - Acórdão nº 3.114/2010 - Segunda Câmara).*

- 9.7.5.** Segundo o professor Celso Antônio Bandeira de Mello: “Enriquecimento sem causa é o incremento do patrimônio de alguém em detrimento do patrimônio de outrem, sem que, para supeditar tal evento, exista uma causa juridicamente idônea. É perfeitamente assente que sua proscrição constitui-se em um princípio geral de direito.”[1]
- 9.7.6.** Tendo em vista o exposto e o dever da administração de assegurar a manutenção das atividades e serviços públicos, bem como coibir o enriquecimento ilícito da contratada por remuneração de serviços não prestados, a administração se reserva a efetivar glosa no pagamento da empresa contratada em caso de a contratação não resultar no resultado esperado, e na proporção da falha/gravidade.

**9.8.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade



verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 9.8.1.** Não produzir os resultados acordados;
- 9.8.2.** Falha nas frequências dos colaboradores de forma injustificada e sem a substituição;
- 9.8.3.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 9.8.4.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **10. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO, REVISÃO DOS PREÇOS E REAJUSTE.**

**10.1.** Os valores poderão sofrer revisões, na forma da lei e condições estipuladas no edital.

**10.1.1.** A ata de RP poderá ter seus preços revistos com base no Decreto Municipal de Registro de Preços.

**10.1.2.** Os contratos oriundos da Ata de RP, poderão ter seus preços revistos em caso de desequilíbrio, nos termos do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.2.1.** Toda alteração de preço deverá possuir elementos que a sustente e comprove a elevação dos custos, levando em consideração ainda a compatibilização desta, com os valores praticados no mercado.

**10.1.2.2.** Quando realizado, as alterações serão registradas por Termo Aditivo.

**10.1.3.** Em caso de prorrogação do Contrato com renovação de quantitativos dos bens ou serviços, e após o interregno de um ano, nos termos do Artigo 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, a contratada fará jus ao reajustamento, mediante a aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**10.1.3.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.1.3.2.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.1.3.3.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.1.3.4.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.1.3.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.1.4.** Os reajustamentos quando realizados, poderão ser celebrados por simples apostila ao contrato, conforme Art. 136, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, comete infração administrativa a inobservância as condições fixadas no T.R, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ainda, o licitante contratado ou detentor da ARP que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou contrato;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao



interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou na execução contrato;
- f) praticar ato fraudulento durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou na execução contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante detentor da Ata de RP e/ou ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o detentor da Ata de RP e/ou contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou na execução contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 3 % (três por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 3 (três) horas;
2. *O atraso superior a 3 horas autoriza a Administração a promover a extinção do contrato e/ou revogação da Ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/ARP, no caso de inexecução total do objeto, ou ainda que a contratado cometa:
  - inobservância do nível de qualidade dos bens/serviços;
  - subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
  - descumprimento das obrigações previstas neste T.R.
  - Atraso ou frustração do evento por ineficiência da licitante contratada.
  - Frustrar a execução do evento por negligência.
4. Nos termos no Art. 156, inciso II, § 3º, as multas não excederão o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/ARP.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Entidade/Órgão Gerenciar e/ou Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste T.R. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de



15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Entidade/Órgão Gerenciador e/ou Contratante ao Detentor da ARP e/ou Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Detentora da ARP e/ou Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**11.8.** A personalidade jurídica da Detentora da ARP e/ou Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora da ARP e/ou Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.9.** A Entidade/Órgão Gerenciador e/ou Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**11.11.** Os débitos da Detentora e/ou contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato e/ou ARP ou de outros contratos administrativos e/ou ARP que o detentor/contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA



**12.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Art. 84 da NLL nº 14.133/2021.

**12.2.** O termo de contrato, quando celebrado, vigerá por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** Havendo prorrogação que tratam os itens **12.1** e **12.2**, as mesmas serão realizadas por acordo comum entre as partes, e celebradas por termo aditivo.

### **13. DOS REQUISITOS APLICÁVEIS AO OBJETO.**

**13.1.** Possuir atividade social compatível ou similar com o objeto licitado.

**13.2.** Demais documentos previstos nos Art. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** Assinalar "sim" nas declarações obrigatórias via sistema, com exceção do enquadramento a ME/EPP e Equiparadas, que deverá ser analisado caso a caso.

**13.4.** Para os itens que envolva estrutura metálica e elétrica, é necessário possuir cadastro no órgão regulador da profissão e atividade, bem como possuir profissional técnico responsável habilitado para emissão de laudos e ART/RRT.

**13.5.** Apresentar documentação que ateste a qualificação econômico-financeira.

**13.6.** **Para as cabines sanitárias:** Por se tratar de produtos potencialmente poluidores e enquadrados na Resolução Conama nº 237/1997, é necessário a apresentação de Licenciamento Ambiental, dispensa ou equivalente.

**13.7.** **Para os serviços de brigadistas, as empresas deverão apresentar junto aos documentos,** certificado junto ao Corpo de Bombeiros, além dos certificados de brigadista profissional, com formação em curso reconhecido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

**13.8.** **Para os itens de serviços comuns (serviços de produção, logística, brigadista e hospedagem): Atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com este item da licitação.

**13.9.** **Para comprovar qualificação financeira:** Apresentar balanço patrimonial dos dois últimos exercícios e índices contábeis assinados pelo contador das licitantes.

**13.10. Agenciamento Artístico:** Para os itens de shows, locução e apresentação artística, a empresa deve comprovar a regularidade da representação dos artistas, mediante cartas de exclusividade ou contratos de agenciamento, conforme jurisprudência do TCU (Acórdão 96/2008-Plenário), sendo aceito ainda a indicação das bandas acompanhado de prova de contratação futura.

**13.10.1.** A prova de contratação futura poderá ser feita mediante declaração de contratação futura, pré-contrato ou outro acordo juridicamente válido que crie o compromisso futuro entre as partes, caso a empresa se logre vencedora do certame.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será permitido a subcontratação do objeto sem a prévia anuênciam da administração.

### **15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 16. DO LOCAL DE FORNECIMENTO E ENTREGA

**16.1. Emitida a Autorização de fornecimento ou nota de empenho em favor da detentora, a mesma deverá fornecer os Equipamentos solicitados e garantindo sua entrega em até 05 dias úteis e com um dia de antecedência do agendamento do para o evento marcado.**

**16.1.1.** A empresa fica responsável por entregar, operar, higienizar e retirar os equipamentos nos locais a serem designados pelo Município.

**16.1.2.** Havendo a entrega de forma antecipada, contabilizar-se-á as diárias somente do dia do evento ou data previamente designada em diante.

**16.1.3.** A licitante deverá manter a equipe técnica durante o evento para manuseio dos equipamentos.

**16.1.4.** Compreende-se por diária, um evento de até 24h.

**16.1.5.** Os equipamentos poderão ser solicitados para atender distrito e cidade, compreendendo a montagem das estruturas em localidades rurais, bairros e centro urbano.

**16.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ARP.

## 17. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

### Planilha de itens aglutinados e composição dos lotes.

Título	Item	Descrição do Item	Qtde	Unid	Pç Unit.	Pç Total
LOTE SANITÁRIOS	01:	Banheiro químico - COM LAVATÓRIO e Caixa de agua, polietileno, higienização diária	150	DIÁRIAS		
		0002 Banheiro químico - polietileno, higienização diária (Standard)	500	DIÁRIAS		
		0003 Banheiro químico - PNE (Acessibilidade)	40	DIÁRIAS		
LOTE HOSPEDAGEM	02:	Diária de hotel ou pousada apartamento luxo casal	100	DIÁRIAS		
LOGÍSTICA	0005	Diária de hotel ou pousada apartamento luxo simples single	200	DIÁRIAS		
	0024	Mesas e cadeiras - Cadeira plástica branca, em PVC, sem braço	2000	DIÁRIAS		
	0025	Mesas e cadeiras - Mesa plástica branca, em PVC	500	DIÁRIAS		
	0037	Serviço de van executiva (12h, 100km)	15	SERVIÇO		
	0038	Serviço de van executiva (18h, 200km)	15	SERVIÇO		
LOTE SONORIZAÇÃO	03:	Sistema de Som Nº 03 (PA Line Array 30.000W)	20	DIÁRIAS		
	0059	Sistema de Som Nº 01 (Mesa 12 canais, caixas ativas)	20	DIÁRIAS		
	0060	Sistema de Som Nº 02 (Line Array 20k Watts, Palco completo)	20	DIÁRIAS		
	0061	Sistema de Som Nº 04 (Line Array 55k Watts, 12 caixas)	15	DIÁRIAS		
	0062	Sistema de Som Nº 05 (Line Array 55k Watts, 16 caixas)	20	DIÁRIAS		
	0063	Sistema de Som Nº 06 (Line Array 110k Watts, 24 caixas)	20	DIÁRIAS		
	0064	Sistema de Som Nº 07 (Line Array 110k Watts, 40 caixas)	8	DIÁRIAS		
	0065	Sistema de Som Nº 08 – Torre de Delay	15	DIÁRIAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**



		0066	Sistema de Som Nº 09 – CDJ Nexus (DJ)	15	DIÁRIAS
		0067	Sistema de Som Nº 10 – In Ear	15	DIÁRIAS
LOTE ARTÍSTICO	04:	0039	Serviços de Locutor de consagração local/regional	20	SERVIÇO
		0042	Show - Banda (mín. 04 componentes)	10	SERVIÇO
		0043	Show - Banda (mín. 07 componentes)	10	SERVIÇO
		0044	Show - Banda (mín. 10 componentes)	10	SERVIÇO
		0045	Show - Bandas/artista regional/local	10	SERVIÇO
		0046	Show - DJ de renome local/regional	30	SERVIÇO
LOTE 05: PAINÉIS DE LED		0047	Painel de LED P3 Indoor	400	m <sup>2</sup>
		0076	Painel de LED P3 Outdoor	400	m <sup>2</sup>
		0077	Painel de LED P6 Indoor	200	m <sup>2</sup>
		0078	Painel de LED P6 Outdoor	200	m <sup>2</sup>
LOTE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	06:	0068	Sistema de Iluminação Nº 01 (Básico)	20	DIÁRIAS
		0069	Sistema de Iluminação Nº 02 (Intermediário - Beam 7R)	20	DIÁRIAS
		0070	Sistema de Iluminação Nº 03 (Grid Q50, Moving 7R)	20	DIÁRIAS
		0071	Sistema de Iluminação Nº 04 (Grid Q50, Canhão seguidor)	15	DIÁRIAS
		0072	Sistema de Iluminação Nº 05 (Grid 12x10, 28 Moving)	20	DIÁRIAS
		0073	Sistema de Iluminação Nº 06 (Grid 12x10, 40 Moving)	20	DIÁRIAS
		0074	Sistema de Iluminação Nº 07 (Complemento Beam 7R)	15	DIÁRIAS
		0075	Sistema de Iluminação Nº 08 (Complemento Moving Spot LED)	15	DIÁRIAS
LOTE GERADORES DE ENERGIA	07:	0008	Gerador móvel 260 KVA (stand-by)	15	DIÁRIAS
		0009	Gerador móvel 100 KVA (uso contínuo)	15	DIÁRIAS
		0010	Gerador móvel 180 KVA (uso contínuo)	25	DIÁRIAS
		0011	Gerador móvel 260 KVA (uso contínuo)	25	DIÁRIAS
		0032	Gerador móvel 180 KVA (stand-by)	15	DIÁRIAS
LOTE ESTRUTURAS DIVERSAS	08:	0012	Backdrop (Estrutura Box Truss Q-30, 5x2m)	15	DIÁRIAS
		0013	Bar estruturado (Box Truss Q-30, 5x3m)	15	DIÁRIAS
		0014	Barricada (anti esmagamento)	250	DIÁRIAS
		0017	Fechamento Metálico (2x2m)	1000	DIÁRIAS
		0018	Gradil (Grade metálica de isolamento)	2000	DIÁRIAS
		0019	Portal (Box Truss Q-30, 8x5m)	15	DIÁRIAS
		0028	Decoração com Logomarca em MDF	10	UN
		0055	Piso Nº 01 – Elevado (com saia, escadas)	800	M <sup>2</sup> /dia
		0056	Piso Nº 02 – Chão (madeira nivelada)	1200	M <sup>2</sup> /dia
		0057	Piso Nº 03 – Carpete	1600	M <sup>2</sup> /dia
LOTE 09: TENDAS E COBERTURAS		0021	Tenda 10x10m - Aço (Galpão)	60	DIÁRIAS
		0022	Tenda 3,5 x 3,5m (Pirâmide)	200	DIÁRIAS
		0040	Tenda 10x10m - Q30 (Box Truss)	40	DIÁRIAS
		0041	Tenda 5x5m (Aço)	30	DIÁRIAS
		0079	Tenda 16x12m - P-50 (Box Truss)	15	DIÁRIAS
		0080	Tenda 20x10m - P-50 ou P-38/64 (Box Truss)	30	DIÁRIAS
LOTE 10: PALCOS		0015	Envelopamento de Tecido para Box Truss	2000	m linear



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**



0016	Estrutura Externa de Palco (Box Truss Q-30)	15	DIÁRIAS
0023	Testeira de palco (Box Truss Q-30)	15	DIÁRIAS
0026	Camarim octanorm 4x4m (climatizado e mobiliado)	40	DIÁRIAS
0031	Estrutura Box Q-30 Linha Pesada (Metro linear)	2000	M <sup>2</sup> /dia
0048	Decoração de Palco e Backdrops (Tecido Sublimado)	2000	m <sup>2</sup>
0049	Palco 10x8m (Box Truss Q-30)	15	DIÁRIAS
0050	Palco 12x8m (Box Truss Q-30/Q-50)	20	DIÁRIAS
0051	Palco 14x10m (Box Truss Q-30/Q-50)	10	DIÁRIAS
0052	Palco 16x12m (Box Truss Q-30/Q-50)	16	DIÁRIAS
0053	Palco 6x4m (Box Truss Q-30)	20	DIÁRIAS
0054	Palco 8x6m (Box Truss Q-30)	15	DIÁRIAS
<b>LOTE 11:</b>	<b>0006 Locação de transformador 112kVA com padrão de energia</b>	<b>8</b>	<b>DIÁRIAS</b>
<b>INFRAESTRUTURA ELÉTRICA</b>	<b>0007 Locação de transformador 150kVA com padrão de energia</b>	<b>8</b>	<b>DIÁRIAS</b>
<b>LOTE 12: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E PRODUÇÃO</b>	<b>0027 Serviço de carregadores (banda, som, decoração)</b> <b>0029 Equipe de apoio e orientação em eventos</b> <b>0030 Equipe de produção e organização de evento</b> <b>0034 Serviço de atendimento de RIDER de camarim (Banda Grande)</b> <b>0035 Serviço de atendimento de RIDER de camarim (Banda Média)</b> <b>0036 Serviço de instalação elétrica (100 pontos tomadas/luz)</b> <b>0058 Show Pirotécnico Silencioso</b> <b>0081 Transmissão Simultânea (Câmeras e Edição)</b>	<b>80</b>	<b>SERVIÇO</b>
<b>LOTE 13: BRIGADISTA</b>	<b>0033 Serviço de brigadista (bombeiro civil)</b>	<b>200</b>	<b>DIÁRIAS</b>

### PLANILHA DE ITENS COM DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR

Item	Descrição
1	Banheiro químico - 01 (um) Banheiro químico COM LAVATÓRIO e Caixa de agua, confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra, em boas condições de uso com higienização diária. Disponibilizar unidades sanitárias químicas individuais e portáteis com os adesivos de identificação como “sanitário masculino / sanitário feminino, altura mínima de 02 metros, largura mínima 1,10m, profundidade mínima 1,10m, abertura da porta em aproximadamente 180°, resistente e totalmente lavável, resistente a violação, mictório, porta papel higiênico.
2	Banheiro químico - 01 (um) Banheiro químico confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra, em boas condições de uso com higienização diária. Disponibilizar unidades sanitárias químicas individuais e portáteis com os adesivos de identificação como “sanitário masculino / sanitário feminino, altura mínima de 02 metros, largura mínima 1,10m, profundidade mínima 1,10m, abertura da porta em aproximadamente 180°, resistente e totalmente lavável, resistente a violação, mictório, porta papel higiênico.
3	Banheiro químico - 01 (um) Banheiro químico confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra, em boas condições de uso com higienização diária. Disponibilizar unidades sanitárias químicas individuais e portáteis com os adesivos de identificação como “sanitário masculino / sanitário feminino / “SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE”, altura mínima de 02 metros, largura mínima 1,10m, profundidade mínima 1,10m, abertura da porta em aproximadamente 180°, resistente e totalmente lavável, resistente a violação, mictório, porta papel higiênico.
4	DIARIAS - Diária de hotel ou pousada em apartamento luxo casal, com café da manhã e taxas incluso. O apartamento deverá possuir, no mínimo: - uma cama de casal ou duas de solteiro (conforme solicitação); - banheiro privativo; - acesso a rede de internet através de wi-fi; - ar condicionado; - roupas de cama. A quantidade de diárias foi estimada com base na pré-lista dos artistas, podendo sofrer alterações.
5	DIARIAS - Diária de hotel ou pousada em apartamento luxo simples single, com café da manhã e taxas incluso. O apartamento deverá possuir, no mínimo: - uma cama de casal ou duas de solteiro (conforme solicitação); - banheiro privativo; - acesso a rede de internet através de wi-fi; - ar condicionado; - roupas de cama. A quantidade de diárias foi estimada com base na pré-lista dos artistas, podendo sofrer alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**



- 6** LOCAÇÃO DE GRUPO MOTOGERADOR - Contratação de empresa contratação de empresa para: execução de serviços com emprego de materiais para montagem de entradas de serviço (padrão), e solicitação das ligações provisórias junto a concessionária de energia elétrica, locação de transformadores com padrão de ENERGIA, nas seguintes descrições mínimas: - Serviço e Materiais para montagem das entradas de serviço e solicitação das ligações provisórias junto a Copel, manutenção emergencial durante os dias do evento, todos os materiais utilizados para as ligações provisórias - Locação e Instalação de 01 transformador de 112kVA 127/220V - 13.8kV, com padrão de energia com duas ligações com proteção 3X200A. Para o Espaço de Shows. - Fornecimento de cabos de alumínio seção 90mm<sup>2</sup> Isolação HERP 1kV, disjuntores tripolares e miscelâneas, Necessários para a instalação.
- 7** LOCAÇÃO DE GRUPO MOTOGERADOR - Contratação de empresa contratação de empresa para: execução de serviços com emprego de materiais para montagem de entradas de serviço (padrão), e solicitação das ligações provisórias junto a concessionária de energia elétrica, locação de transformadores com padrão de ENERGIA, nas seguintes descrições mínimas: - Serviço e Materiais para montagem das entradas de serviço e solicitação das ligações provisórias junto a Copel, manutenção emergencial durante os dias do evento, todos os materiais utilizados para as ligações provisórias. - Locação e Instalação de 01 transformador de 150kVA 127/220V - 13.8kV, com padrão de energia com duas ligações com proteção 3X200A. Para o Espaço de Shows. - Fornecimento de cabos de alumínio seção 90mm<sup>2</sup> Isolação HERP 1kV, disjuntores tripolares e miscelâneas, Necessários para a instalação.
- 8** LOCAÇÃO DE GRUPO MOTOGERADOR - Locação de 1 (um) gerador móvel, em stand-by: com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 vac, 60 Hz, disjuntor de proteção, silencioso, para uso em shows, com técnico, e abastecimento.
- 9** LOCAÇÃO DE GRUPO MOTOGERADOR - Locação de 1 (um) gerador móvel, em uso com autonomia de 20h com capacidade mínima de 100 KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 vac, 60 Hz, disjuntor de proteção, silencioso, para uso em shows, com técnico, e abastecimento.
- 10** LOCAÇÃO DE GRUPO MOTOGERADOR - Locação de 1 (um) gerador móvel, em uso com autonomia de 20h com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 vac, 60 Hz, disjuntor de proteção, silencioso, para uso em shows, com técnico, e abastecimento.
- 11** LOCAÇÃO DE GRUPO MOTOGERADOR - Locação de 1 (um) gerador móvel, em uso com autonomia de 20h com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 vac, 60 Hz, disjuntor de proteção, silencioso, para uso em shows, com técnico, e abastecimento.
- 12** Locação( Estrutura, equipamentos, equipe de apoio) - Backdrop Estrutura de alumínio box truss q-30, com largura de 5m, altura de 2m. Fixada através de sapatas, fitas e/ou pes de galinha.
- 13** Locação( Estrutura, equipamentos, equipe de apoio) - Bar estruturado Estrutura de alumínio box truss q-30, com largura de 5m, profundidade de 3m, altura de 1m.
- 14** Locação( Estrutura, equipamentos, equipe de apoio) - Barricada Estrutura metálica anti esmagamento e de isolamento (Barricada) com 1m de largura e 1,1m de altura com sistema de encaixe de uma para a outra. Valor por cada barricada, com pedido mínimo de 20 unidades. Diária
- 15** Locação( Estrutura, equipamentos, equipe de apoio) - Envelopamento de Tecido Fornecimento de tecido helanca com 1,8m de largura, que estica. E serviço de envelopamento de todos box truss q30 ou p50 necessários. O tecido deve ser fornecido na cor indicada pela organização. O valor é por metro linear de estrutura envelopada.
- 16** Locação( Estrutura, equipamentos, equipe de apoio) - Estrutura Externa de Palco Estrutura lateral de palco de alumínio box truss Q-30. A ser montado no formato de CAIXOTE com 8 pés. A largura pode variar de 4 a 7m de acordo com o projeto, assim como também sua profundidade. A altura pode variar de 8 a 11m, de acordo com a necessidade do projeto. A mesma deve ser fixada ao palco ou a testeira, e também estaiada ao solo de maneira segura. Será utilizada para fixação de cenografia, propagandas ou painéis de led.
- 17** Locação( Estrutura, equipamentos, equipe de apoio) - Fechamento Metálico Placa metálica de isolamento, com 2m de largura e 2m de altura com sistema de encaixe de uma para a outra.
- 18** Locação( Estrutura, equipamentos, equipe de apoio) - Gradril Grade metálica de isolamento com 2m de largura e 1,1m de altura com sistema de encaixe de uma para a outra. Valor por cada grade, com pedido mínimo de 50 grades. Diária.
- 19** Locação( Estrutura, equipamentos, equipe de apoio) - Portal Estrutura de alumínio box truss q-30, com largura de 8m, altura de 5m. Deve-se também ter uma testeira de 1m de altura por 8m de largura. E ter também duas asa laterais de 2m de largura por 4m de altura. Fixado através de sapatas, fitas e/ou pes de galinha
- 20** Locação( Estrutura, equipamentos, equipe de apoio) - Sistema Amplificado de Sonorização Nº 03 Equipamentos necessários: P.A Line Array ou KF com pelo menos 08 caixas de 1200w com dois alto falantes e um driver cada e 06 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na FOH, com total cobertura do local evento. PA, com no mínimo 30.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora. 01 Mesa Digital de 32 canais. 01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. MONITOR:01 Mesa Digital de 32 canais. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. 01 Sistema de PRÉ-ESCUITA. (CUE). 01 Side Fill. 01 sistema completo para Contra Baixo. 01 amplificador para guitarra. 02 monitores para chão. 01 sistema de fone completo com power play de 8 canais, cabos e fones. 02 microfones sem fio. 04 praticáveis reguláveis de altura. 01 - Multicabo de 32 Vias de 30 metros para o PA e com 10 metros de splitter para o monitor. 01 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo. 04 – Microfones sm 58 ou Similar. 03 – Microfones sm 57 ou Similar. 06 – Direct Boxes, ativo ou passivo. 10 – Pedestais de microfone. 01 – Um NoteBook para reprodução de músicas.
- 21** Locação( Estrutura, equipamentos, equipe de apoio) - Tenda – 10x10m - Aço Tendas medindo 10 x 10 metros, em estrutura metálica de aço, pé direito de 4 a 5 mts de altura, cobertura em lona antichama. Estrutura e lona em perfeito estado de conservação. Quando necessário deverá ter fechamentos.
- 22** Locação( Estrutura, equipamentos, equipe de apoio) - Tenda 3,5 x 3,5m Tendas medindo 3,5 x 3,5 metros, em estrutura metálica de aço, pé direito de 2 a 2,5 mts de altura, cobertura em lona antichama. Estrutura e lona em perfeito estado de conservação. Quando necessário deverá ter fechamentos e balcão para utilizar como barraca.
- 23** Locação( Estrutura, equipamentos, equipe de apoio) - Testeira de palco Testeira de estrutura de alumínio box truss Q-30. A largura pode variar de 12 a 22m de acordo com a necessidade de cada palco. A altura pode variar de 1 a 2m interno, de acordo com a necessidade do projeto. A mesma deve ser fixada ao palco ou aos box laterais, de maneira segura. Será utilizada para fixação de cenografia, propagandas ou painéis de led.
- 24** Mesas e cadeiras - Cadeira plástica branca, em PVC, sem braço, com encosto mínimo de peso 150kg. Entregues no local.
- 25** Mesas e cadeiras - Mesa plástica branca, em PVC ou polipropileno. Entregues no local.
- 26** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Camarim octanorm. Camarim de octanorm 4x4m com forro de teto, carpete para o chão, ar condicionado, sofá, mesa, seis cadeiras, arara e espelho. Abertura para banheiro em uma lateral, porta com chave, iluminação e tomada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**



27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CARREGADORES: Serviço de equipe de carregadores responsável por carregar material de banda, de som, de decoração ou de qualquer outro material necessário
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DECORAÇÃO COM LOGOMARCA EM MDF Criação e instalação de uma logomarca personalizada em MDF, com tamanho mínimo de 3 metros de comprimento. A logomarca deve ser fiel à identidade visual do evento e/ou organização, sendo projetada de forma destacada e visualmente impactante. A estrutura deverá ser produzida com material MDF de alta qualidade, garantindo resistência e durabilidade, adequada para a montagem e permanência ao longo de todo o evento Especificações: Dimensões: A logomarca deverá ter, no mínimo, 3 metros de largura, podendo ter altura proporcional, a fim de garantir boa visibilidade e destaque no espaço de exposição. Acabamento e Personalização: A logomarca deverá ser confeccionada com acabamento refinado, podendo ser pintada, com aplicação de técnicas de relevo, acabamento em verniz ou outro tipo de acabamento que valorize a estética da peça. O design deve ser fiel à identidade visual da marca ou evento, com cores e formas que atendam ao projeto gráfico. Fixação e Estabilidade: A estrutura da logomarca deve ser projetada para ser segura e estável durante o evento, com suporte adequado para evitar riscos de tombamento. A instalação da peça será de responsabilidade da empresa contratada, garantindo a fixação correta e segura. Elementos Adicionais: Caso seja necessário, a proposta poderá incluir a inclusão de iluminação especial para destacar a logomarca, garantindo sua visibilidade em diferentes condições de iluminação do ambiente. Montagem e Desmontagem: A empresa contratada será responsável pela montagem da logomarca no local do evento, bem como pela desmontagem e remoção após o término da exposição, sem danos ao material e ao espaço. A proposta deverá garantir que a logomarca seja um dos elementos de destaque da decoração, criando um impacto visual significativo e sendo adequada para o ambiente de exposição. Disponível durante todo o período do evento, conforme cronograma da organização.
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EQUIPE DE APOIO Serviço de equipe de apoio, profissional para orientação em eventos realizados pelo município e suporte no controle do trânsito local, devidamente uniformizados, os quais atuem sem detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, crachás de identificação e apoio convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento público.
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Equipe de produção e organização de evento, com experiência de já ter produzido grandes eventos, composta por, no mínimo, 02 pessoas para a organização, produção de palco, produção artística, acompanhar montagem, acompanhar desmontagem, comunicar com fornecedores, conferir horário. Incluir todas despesas de transporte, hotel e alimentação.
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ESTRUTURA BOX Q-30 LINHA PESADA. Metro linear de estrutura box de alumínio Q-30 linha pesada com todas as conexões necessárias para montagem da estruturas pedidas, sejam elas pórticos, backdrop, grid, balcões, torres e outras estruturas. (Metro linear por diária)
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Locação de 1 (um) gerador móvel, em stand-by: com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 vac, 60 HZ, disjuntor de proteção, silencioso, para uso em shows, com técnico, e abastecimento.
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviço de brigadista sendo homens/mulheres - serviço de brigadista (bombeiro civil) profissional uniformizado, treinado e capacitado para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio e pânico, abandono de área e primeiros socorros incluindo todo o material e equipamento necessários ao trabalho, tais como, rádios e bolsas de primeiros socorros, incluindo todo o material e equipamento necessários ao trabalho, tais como, rádios e bolsas de primeiros socorros, correrão por conta da detentora todas as despesas com alimentação, transporte uniforme e epi's dos profissionais. deverão ser apresentados os certificados de brigadista profissional, com formação em curso reconhecido pelo corpo de bombeiros militar de minas gerais. A empresa fica condicionada no ato da habilitação a apresentação do credenciamento junto ao corpo de bombeiros. Com sede ou filial em Minas Gerais. Jornada de trabalho de 08 horas
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviço de atendimento de RIDER de camarim, banda de grande porte.
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviço de atendimento de RIDER de camarim, banda de médio porte.
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviço de instalação de pontos de energia (tomadas) e iluminação para atender as necessidades de barracas, pontos de luz, camarins e outros pontos do evento. Considere 100 pontos entre tomadas e refletores. Além do serviço, inclui também todo material necessário para execução, como refletores, tomadas, cabos, ferramentas e outros, atendendo a demanda de todo o evento. Conforme Norma Regulamentadora NR-10, a NR-12 e a Norma Brasileira NBR-5410. Essas normas estabelecem os requisitos e condições mínimas para garantir a segurança dos trabalhadores e do público.
37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviço de van executiva, diária e disponibilidade de 12h e km de até 100km.
38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviço de van executiva, diária e disponibilidade de 18h e km de até 200km
39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de Locutor de consagração local/regional. Responsabilidade do contratado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas, 06 horas nos dias de evento. Com experiência em apresentação de show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando à leitura do roteiro e conduzindo o andamento durante o evento. Apresentar profissional à CONTRATANTE para aprovação.
40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Tenda 10x10m - Q30. Tendas de estrutura de alumínio box truss Q-30 tamanho 10x10 metros, com 5m de altura, com no mínimo dois estaiamentos por pé. Lona antichamas e em perfeito estado de conservação. Quando necessário deverá ter fechamentos.
41	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Tenda 5x5m. Tendas medindo 5x5 metros, em estrutura metálica de aço, pé direito de 2 a 3 mts de altura, cobertura em lona antichama. Estrutura e lona em perfeito estado de conservação. Quando necessário deverá ter fechamentos.
42	SHOW - Apresentação musical com Banda com no mínimo 04 componentes. Duração da apresentação de no mínimo 2h00min. Responsabilidade do contratado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.
43	SHOW - Apresentação musical com Banda com no mínimo 07 componentes. Duração da apresentação de no mínimo 2h00min. Responsabilidade do contratado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.
44	SHOW - Apresentação musical com Banda com no mínimo 10 componentes. Duração da apresentação de no mínimo 2h00min. Responsabilidade do contratado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.
45	SHOW - Contratação de Bandas/artista regional e/ou local, de estilo musical a ser definido junto a PMC. Com apresentação de, no mínimo, 1:30min de duração.
46	SHOW - DJ de renome local/regional. No mínimo, 03 horas para todos os dias de evento. Apresentar profissional à CONTRATANTE para aprovação
47	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - 1 Sistema de painel de LED P3 IN Placas de Painel de LED resolução mínima P-3.9 - indooR



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**



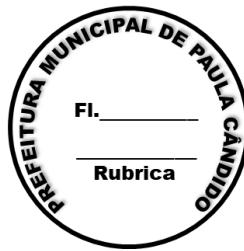
<b>48</b>	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - DECORAÇÃO DE PALCO E BACKDROPS: Fornecimento de tecido 100% poliéster, estampado por sublimação em tinta. Gramatura de 90 gramas por metro quadrado. O tecido deve ser costurado conforme necessidade do formato da estrutura. Deve receber reforço nas bordas. Deve ter ilhos em todo seu perímetro com espaçamento de 50cm entre eles. Inclusa a instalação do tecido na estrutura.
<b>49</b>	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - Palco 10x8m Palco em box truss de alumínio Q-30, medindo 10 metros de boca de cena x 8 metros de profundidade, x 7m de altura, piso com altura de 1,5m, fechado ao fundo e nas laterais com sombrite, com pano de saia à frente, cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiro de MG. Com área de serviço e house mix de no mínimo 12m <sup>2</sup> com elevação de 30cm. Conter suporte ou torre para sustentação do P.A. (sonorização) conforme necessidade da equipe de som. Palco com no mínimo dois estaiamentos por pé.
<b>50</b>	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - Palco 12x8m Palco em box truss de alumínio Q-30 ou Q-50, medindo 12 metros de boca de cena x 8 metros de profundidade, x 7m de altura, piso com altura de 1,5m, fechado ao fundo e nas laterais com sombrite, com pano de saia à frente, cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiro de MG. Com área de serviço e house mix de no mínimo 12m <sup>2</sup> com elevação de 30cm. Conter suporte ou torre para sustentação do P.A. (sonorização) conforme necessidade da equipe de som. Palco com no mínimo dois estaiamentos por pé.
<b>51</b>	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - Palco 14x10m Palco em box truss de alumínio Q-30 ou Q-50, medindo 14 metros de boca de cena x 10 metros de profundidade, x 9m de altura, piso com altura de 1,5m a 2m, fechado ao fundo e nas laterais com sombrite, com pano de saia à frente, cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiro de MG. Com área de serviço e house mix de no mínimo 12m <sup>2</sup> com elevação de 30cm. Conter suporte ou torre para sustentação do P.A. (sonorização) conforme necessidade da equipe de som. Palco com no mínimo dois estaiamentos por pé.
<b>52</b>	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - Palco 16x12m Palco em box truss de alumínio Q-30 ou Q-50, medindo 16 metros de boca de cena x 12 metros de profundidade, x 9m de altura, piso com altura de 1,5m a 2m, fechado ao fundo e nas laterais com sombrite, com pano de saia à frente, cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiro de MG. Com área de serviço e house mix de no mínimo 12m <sup>2</sup> com elevação de 30cm. Conter suporte ou torre para sustentação do P.A. (sonorização) conforme necessidade da equipe de som. Palco com no mínimo dois estaiamentos por pé.
<b>53</b>	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - Palco 6x4m Palco em box truss de alumínio Q-30, medindo 6 metros de boca de cena x 4 metros de profundidade, x 5m de altura, piso com altura de 80cm, fechado ao fundo e nas laterais com sombrite, com pano de saia à frente, cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiro de MG. Conter suporte ou torre para sustentação do P.A. (sonorização) conforme necessidade da equipe de som. Palco com no mínimo dois estaiamentos por pé.
<b>54</b>	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - Palco 8x6m Palco em box truss de alumínio Q-30, medindo 8 metros de boca de cena x 6 metros de profundidade, x 6m de altura, piso com altura de 1,5m, fechado ao fundo e nas laterais com sombrite, com pano de saia à frente, cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiro de MG. Conter suporte ou torre para sustentação do P.A. (sonorização) conforme necessidade da equipe de som. Palco com no mínimo dois estaiamentos por pé.
<b>55</b>	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - Piso Nº. 01 – Elevado Piso para utilização como palco em locais que já tem cobertura, ou como camarote ou outro tipo de utilidade. Deve conter escadas (uma a cada 100m <sup>2</sup> ) e corrimão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiro de MG. Conter área de serviço e house mix de no mínimo 12m <sup>2</sup> com elevação de 30cm (house mix e área de serviço quando for usado como palco descoberto). O piso deve conter saia de tecido. A altura do piso deve ser entre 1 e 2m. O preço é por metro quadrado, com um pedido mínimo de 24m <sup>2</sup> . Um pedido vale para serviços de até 04 dias de duração.
<b>56</b>	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - Piso Nº. 02 – Chão Piso de madeira com altura zero (rente ao chão). O piso é para locais relativamente planos, mas que consiga tirar desnível de pelo menos 5cm a 10cm. O preço é por metro quadrado, com um pedido mínimo de 24m <sup>2</sup> . Um pedido vale para serviços de até 04 dias de duração.
<b>57</b>	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - Piso Nº. 03 – Carpete Carpete novo ou em perfeito estado. Deve ser instalado pela equipe com cola ou grampos, de maneira que não solte durante o uso. O preço é por metro quadrado, com um pedido mínimo de 24m <sup>2</sup> . Um pedido vale para serviços de até 04 dias de duração.
<b>58</b>	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO - SILENCIOSO 01 – Girandola 468 01 – Torta exclusiva 100 tubos 01 – Metralhadora 150 tubos 01 – Torta California 01 – Torta Paris 01 – Girandola 3600 01 – Torta king 01 – Morteiro 7" 01 – Serviços de execução profissional
<b>59</b>	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - Sistema Amplificado de Sonorização Nº 01 Equipamentos necessários: 01 Mesa de 12 canais 01 Notebook 01 Multi-efeitos 01 Compressor 02 Equalizadores gráficos de 15 bandas cada um sem fio profissional de 2 antenas 07 Pedestais girafa 02 a 04 Caixas ativas de 1.000W. A depender do espaço. 02 Subs ativos de 500W. 02 Caixas de retorno 06 microfones profissionais Músicas adequadas às atividades a serem realizadas. Cabos e fiação para ligação dos mesmos
<b>60</b>	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - Sistema Amplificado de Sonorização Nº 02 Equipamentos necessários: P.A Line Array ou KF com pelo menos 04 caixas de 1200w com dois alto falantes e um driver cada e 04 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na FOH, com total cobertura do local evento. PA, com no mínimo 20.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora. 01 Mesa de 32 canais. 01 Side Fill. 01 sistema completo para Contra Baixo. 01 amplificador para guitarra. 02 monitores para chão. 01 sistema de fone completo com power play de 8 canais, cabos e fones. 02 microfones sem fio. 04 praticáveis reguláveis de altura. 01 – Multicabo de 32 Vias de 30 metros para o PA e com 10 metros de splitter para o monitor. 01 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo. 04 – Microfones sm 58 ou Similar. 03 – Microfones sm 57 ou Similar. 06 – Direct Boxes, ativo ou passivo. 10 – Pedestais de microfone. 01 – Um NoteBook para reprodução de músicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**



- 61** SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - Sistema Amplificado de Sonorização Nº 04 Equipamentos necessários: P.A Line Array com pelo menos 12 caixas Line-array 1200w com dois alto falantes e dois drivers cada e 08 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na FOH, com total cobertura do local evento. (se necessário, colocar torres de delay). PA, com no mínimo 55.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora. 01 Mesa Digital de 48 canais diretos. 01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. MONITOR: 01 Console digital de 48 canais e 16 auxiliares. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. 01 Sistema de PRÉ-ESCUITA. (CUE). 01 Side Fill com pelos menos 4 elementos de line-array ou KF (2 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado). 01 sistema completo para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15". 01 amplificadores com caixa para guitarra valvulado. 06 monitores 2x12" falantes e driver. 10 praticáveis reguláveis de altura. 01 – Multicabo de 48 Vias de 30 metros para o PA e com 10 metros de splitter para o monitor. 03 – Microfones SM 58 sem Fio UHF ou Similar. 02 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo. 08 – Microfones sm 58 ou Similar. 08 – Microfones sm 57 ou Similar. 08 – Direct Boxes, ativo ou passivo. 01 sistema de fone completo com power play de 8 canais, cabos e fones. 18 – Pedestais de microfone. 01 – Um NoteBook para reprodução de músicas. 02 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação.
- 62** SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - Sistema Amplificado de Sonorização Nº 05 Equipamentos necessários: P.A Line Array com pelo menos 16 caixas Line-array 1200w com dois alto falantes e dois drivers cada e 12 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na FOH, com total cobertura do local evento. (se necessário, colocar torres de delay). PA, com no mínimo 55.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora. 01 Mesa Digital de 48 canais diretos. 01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. MONITOR: 01 Console digital de 48 canais e 16 auxiliares. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. 01 Sistema de PRÉ-ESCUITA. (CUE). 01 Side Fill com pelos menos 4 elementos de line-array ou KF (2 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado). 01 sistema completo para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15". 01 amplificadores com caixa para guitarra valvulado. 06 monitores 2x12" falantes e driver. 10 praticáveis reguláveis de altura. 01 – Multicabo de 48 Vias de 30 metros para o PA e com 10 metros de splitter para o monitor. 03 – Microfones SM 58 sem Fio UHF ou Similar. 02 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo. 08 – Microfones sm 58 ou Similar. 08 – Microfones sm 57 ou Similar. 08 – Direct Boxes, ativo ou passivo. 01 sistema de fone completo com power play de 8 canais, cabos e fones. 18 – Pedestais de microfone. 01 – Um NoteBook para reprodução de musicas. 02 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação.
- 63** SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - Sistema Amplificado de Sonorização Nº 06 Equipamentos necessários: P.A Line Array com pelo menos 24 caixas de 1200w cada com dois alto falantes e dois drivers cada e 18 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 120 dbs na FOH, com total cobertura do local evento. (se necessário, colocar torres de delay). A FOH deverá estar no centro do palco a uma distância de 20 a 30 mts. PA, com no mínimo 110.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora para atender público estimado em 20.000 pessoas. 01 Mesa Digital de 56 canais e 32 auxiliares. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. 01 Sistema de comunicação de 4 pontos (INTERCOM) indispensável. Console e Racks (DEVIDAMENTE ILUMINADOS E COBERTOS). MONITOR: 01 Console de 56 canais, com 08 grupos VCAs com no mínimo 32 auxiliares, com no mínimo de 02 paramétricos por canal. 01 sistema de fone completo com power play de 16 canais, cabos e fones. 03 microfones sem fio frequência UR. 08 in ear com antenas 01 Sistema de PRÉ-ESCUITA. (CUE). 01 Side Fill com pelos menos 6 elementos de line-array 1200w de 2 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave 2400w de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado). 01 sistemas completos para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15". 02 amplificadores para guitarra valvulados. 10 monitores 1000w. 16 praticáveis reguláveis de altura. 01 – Multicabo de 56 Vias de 50 metros para o PA e com 15 metros de splitter para o monitor. Console e rack (devidamente iluminados e cobertos) 15 Extensoes de AC do palco que deverão ser estabilizados e aterrados em 127 volts. Main Power estabilizado e aterrado. 01 – Um NoteBook para reprodução de músicas. 02 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação. O Sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 12 horas antes do início do evento, para montagem do Cenário e Backline. Microfones: que atendam ao seguinte Imput List: 01 – kit microfone para bateria de 16 canais. 01 – kit microfone para percussão de 20 canais. 08 – Mics para voz. 04 – Mics para ambientes. 30 – pedestais. 40 – garras para microfone. 150 – cabos XLR. 20 directs passivos e 5 ativos.
- 64** SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - Sistema Amplificado de Sonorização Nº 07 Equipamentos necessários: A Line Array com pelo menos 40 caixas de 1200w cada com dois alto falantes e dois drivers cada e 24 caixas de sub grave 2400w com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 120 dbs na FOH, com total cobertura do local evento distribuídos em PA LR, outfill, frontfill ou LCR. A FOH deverá estar no centro do palco a uma distância de 20 a 30 mts. PA, com no mínimo 110.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora para atender público estimado em 20.000 pessoas. PA: 02 Mesa Digital de 56 canais e 32 auxiliares. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. 01 Sistema de comunicação de 4 pontos (INTERCOM) indispensável. Console e Racks (DEVIDAMENTE ILUMINADOS E COBERTOS). MONITOR: 02 Console de 56 canais, com 08 grupos VCAs com no mínimo 32 auxiliares, com no mínimo de 02 paramétricos por canal. 01 sistema de fone completo com power play de 16 canais, cabos e fones. 06 microfones sem fio frequência UR. 08 in ear com antenas 01 Sistema de PRÉ-ESCUITA. (CUE). 01 Side Fill com pelos menos 6 elementos de line-array 1200w de 2 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave 2400w de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado). 01 Booth (DJ) com pelos menos 6 elementos de linearray 1200w de 2 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave 2400w de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado). 02 sistemas completos para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15". 03 amplificadores para guitarra valvulados. 10 monitores 1000w. 20 praticáveis reguláveis de altura. 02 – Multicabo de 56 Vias de 50 metros para o PA e com 15 metros de splitter para o monitor. Console e rack (devidamente iluminados e cobertos) 15 Extensoes de AC do palco que deverão ser estabilizados e aterrados em 127 volts. Main Power estabilizado e aterrado. 02 – Um NoteBook para reprodução de musicas. 04 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação. O Sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 12 horas antes do início do evento, para montagem do Cenário e Backline. Microfones: que atendam ao seguinte Imput List: 02 – kit microfone para bateria de 16 canais. 02 – kit microfone para percussão de 20 canais. 12 – Mics para voz. 08 – Mics para ambientes. 50 – pedestais. 50 – garras para microfone. 200 – cabos XLR. 30 directs passivos e 5 ativos.
- 65** SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - Sistema Amplificado de Sonorização Nº 08 – Complemento Equipamentos necessários: SISTEMA DE DEELAY: 02 torres de alumínio para suporte de deelay. Talhas e cintas para fixação. 08 caixas line array com potência de 1000w. Amplificadores necessários para tocar. Cabos longos de energia e sinal para caixas. Processadores para todo sistema.
- 66** SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - Sistema Amplificado de Sonorização Nº 09 – complemento Equipamentos necessários: 02 CDJ 2000 nexus com 01 mixer DJM 900.
- 67** SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - Sistema Amplificado de Sonorização Nº 10 – Complementos Equipamentos necessários: 06 in ear PSM900/1000 ou superior.



68	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - Sistema de Iluminação Nº. 01 Equipamentos necessários: 01 Console com 1024 canais DMX. 06 HQI 400w ou refletor LED compatível. 16 branco quente direcional. 16 parLED rgbw. Cabeamento necessário para ligar tudo a distância.
69	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - Sistema de Iluminação Nº. 02 Equipamentos necessários: 01 Console com 1024. 06 Moving Beam 7R 06 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5 08Refletores Par Led rgbw 01 Máquina de fumaça DMX Cabeamento necessário para ligar tudo. 01 rack dimmer 12 canais. 01 propower 12 canais. 01 Trave 6x4m.
70	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - Sistema de Iluminação Nº. 03 Equipamentos necessários: 01 Console com 2048 canais DMX, 2 universos. 12 Moving Beam 7R 06 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5 16 Refletores Par Led rgbw 02 Mini Brutt 01 Máquina de fumaça DMX 01 Ventiladores 06 Strobo 3000wts led. Cabeamento necessário para ligar tudo. 01 rack dimmer 12 canais. 02 propower 12 canais. 01 Gride em Q50 8mx6mx5m.
71	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - Sistema de Iluminação Nº. 04 Equipamentos necessários: 01 Console com 4096 canais DMX, 4 universos. 16 Moving Beam 7R 08 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5 20 Refletores Par Led rgbw 06 Ellipsoidal c/ires 04 Mini Brutt 02 Máquina de fumaça DMX 02 Ventiladores 10 Strobo 3000wts led. 01 Canhão seguidor 1200wts cada (com comunicação e operadopres). Cabeamento necessário para ligar tudo. 02 rack dimmer 12 canais. 03 propower 12 canais. 01 Gride em Q50 10mx08mx06m. 01 linha para painel 10x6m.
72	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - Sistema de Iluminação Nº. 05 Equipamentos necessários: 01 Console com 4096 canais DMX com no mínimo 4 universos e 2 telas touch screan. 28 Moving Beam 7R 16 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5 30 Refletores Par Led rgbw 12 Ellipsoidal c/ires 10 Mini Brutt 03 Máquina de fumaça DMX 03 Ventiladores 16 Strobo RGBW 02 Canhões seguidores 1200wts cada (com comunicação e operadopres). Cabeamento necessário para ligar tudo. 03 rack dimmer 12 canais. 03 propower 12 canais. 01 Gride em Q50 12mx10mx06m. Com 6 linhas. 01 linha para painel 12x6m.
73	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - Sistema de Iluminação Nº. 06 Equipamentos necessários: 02 Consoles com 4096 canais DMX com no mínimo 4 universos e 2 telas touch screan. 40 Moving Beam 7R 24 Moving LED wash 16 Refletores Lâmpadas par 64 foco # 5 ou Cob 50 Refletores Par Led rgbw 16 Ellipsoidal c/ires 12 Mini Brutt 04 Máquina de fumaça DMX 04 Ventiladores 20 Strobo RGBW 03 Canhões seguidores 15R cada (com comunicação e operadopres). Cabeamento necessário para ligar tudo. 04 rack dimmer 12 canais. 04 propower 12 canais. 01 Gride em Q50 12mx10mx06m. Com 8 linhas. 01 linha para painel 12x6m. Estruturas para prender dentro do grid.
74	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - Sistema de Iluminação Nº. 07 - complemento Equipamentos necessários: 16 Moving Beam 7R
75	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - Sistema de Iluminação Nº. 08 - complemento Equipamentos necessários: 16 Moving Spot LED 480w CMY. 4in1. c/ zoom.
76	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - Sistema de painel de LED P3 OUT Placas de Painel de LED resolução mínima P-3.9 - outdoor
77	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - Sistema de painel de LED P6 IN Placas de Painel de LED resolução mínima P-6 - indoor
78	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - Sistema de painel de LED P6 OUT Placas de Painel de LED resolução mínima P-6 - outdoor
79	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - Tenda 16x12m - P-50 Tendas de estrutura de alumínio box truss Q-30 tamanho 16 x 12 metros, com 6m de altura, com no mínimo dois estaiamentos por pé. Lona antichamas e em perfeito estado de conservação. Quando necessário deverá ter fechamentos.
80	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - Tenda 20x10m - P-50 ou P-38/64 Tendas de estrutura de alumínio box truss Q-30 tamanho 20 x 10 metros, com 6m de altura, com no mínimo dois estaiamentos por pé. Lona antichamas e em perfeito estado de conservação. Quando necessário deverá ter fechamentos.
81	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM - TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA Transmissão simultânea do show por câmeras profissionais, edição e mesa de corte, para ser reproduzido ao vivo em telões ou painéis de LED.

**17.1.** A planilha acima contempla a demanda estimada para 12 (doze) meses.

**17.2.** O quantitativo foi estimado tendo como base a demanda aproximada da administração.

**17.3.** O preço médio foi apurado com base em preços praticados por fornecedores locais, regionais, banco de preços e sítios de vendedores oficiais.

## **18. DA PREVISIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** A administração prevê que haverá contratação em data próxima do objeto, para execução em comemoração as festividades do carnaval de 2026, a realizar-se nos dias 14 à 18 de fevereiro de 2026.

**18.2.** As demais contratações serão esporádicas, conforme eventos culturais do município durante o exercício.

## **19. DO VALOR ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL.**

**19.1.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme preceitua o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.



**19.2.** A adoção de tal dispositivo justifica-se para que os licitantes possam realizar a administração, a proposição de propostas livremente, ofertando os valores o mais próximos possível daqueles praticados pelo mercado e com base nos cálculos de seus custos efetivos, e não guiados isoladamente pelos valores orçados pela administração.

**19.3.** Justifica-se também a adoção de tais dispositivos, para minimizar/eliminar possíveis e eventuais acordos explícitos ou implícitos entre licitantes no que tange as ofertas no ato da hasta pública.

**19.4.** O TCU – Tribunal de Contas da União já entendeu ser desnecessária a divulgação do valor estimado no edital, que a Lei admite que o orçamento seja mantido em sigilo, consoante esclarece Lucas Rocha Furtado:

*Acórdão n. 117/2007 – Plenário. Transcrevemos trecho do voto condutor:*

*O fato dessa planilha ter sido inserida no edital sem o preenchimento dos valores não traduz prática que viola os dispositivos legais atinentes à matéria. Como visto, na licitação da modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas e preço unitários não constituiu um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo. Esse tem sido o entendimento exarado por este Tribunal em recentes decisões acerca da matéria, ex vi dos Acórdãos n. 1.925/2006 – Plenário e 201/2006 – Segunda Câmara.”*

**19.5.** Os valores de referência foram orçados em bancos de preços e outros meios de pesquisa mercadológica, e serão divulgados após a fase de lances, e servirão como base para negociação e teto máximo para contratação.

## **20. DO BENEFÍCIO E TRATAMENTO DIFERENCIADO AS ME/EPP.**

**20.1.** Em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, o objeto desta contratação é destinado preferencialmente a microempresas e empresas de pequeno porte.

**20.2.** Não se aplica a exclusividade em decorrência do valor estimado.

**20.3.** Não se aplica a aplicação de cotas reservadas, visto que não se vislumbra vantagem pra administração realizar a divisão unitária do objeto.

## **21. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.**

**21.1.** A Lei nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento do objeto como regra (art. 47, II), visando a ampliação da competitividade. Contudo, o § 1º do mesmo artigo ressalva que o parcelamento deve ser adotado quando for "tecnicamente viável e economicamente vantajoso", não devendo ocorrer quando houver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

**21.2.** No caso de eventos, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), consubstanciada na **Súmula 247** e em diversos Acórdãos: **Acórdão 2622/2013-Plenário, Acórdão 1216/2021-Plenário**, reconhece a viabilidade e, por vezes, a necessidade de **aglutinação de itens em lotes** quando houver interdependência técnica.

**21.3. Justificativa para a Aglutinação (Formação de Lotes):** A contratação será dividida em **Lotes**, agrupando itens que guardam estrita afinidade técnica e logística.

**21.4. Lote de Infraestrutura Técnica (Palco, Som, Luz, Gerador):** Os lotes foram criados com base no princípio do ganho de escala e aglutinação de itens que guardam semelhança entre si, sem prejuízo a competitividade. Tal medida assegura que cada fornecedor futuramente contratado seja detentor/responsável por uma linha específica de equipamento.

**21.5. Lote de Serviços de Apoio:** Itens como segurança e limpeza podem ser agrupados ou separados, dependendo da especificidade.



**21.6. Lote de Banheiros Químicos:** Possui natureza distinta e mercado próprio (saneamento), podendo constituir lote autônomo para ampliar a competição.

**21.7.** Portanto, a opção pelo julgamento por **Menor Preço por Lote** (e não por item isolado globalmente, nem item a item pulverizado) busca o equilíbrio entre a competitividade e a segurança técnica/operacional, evitando a pulverização que tornaria a gestão contratual caótica e o evento inseguro.

**21.8.** É desejável que se evite a divisão dos itens em cotas, o que causaria a falta de padronização e valores dos serviços, não sendo vantajoso a administração e atendendo o disposto no Art. 49, inciso III da LC nº 123/2006.

## 22. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

**22.1.** As despesas para custear a execução do objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário constante das dotações orçamentárias disponíveis do exercício financeiro em vigor.

**22.2.** Por não gerar compromisso de contratação, nos procedimentos de compra por registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou outro instrumento hábil, conforme preceitua o Artigo nº 7, §2º do Decreto Municipal nº 1933/2023.

## 23. DAS HIPOTESES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

**23.1.** Aplica-se subsidiariamente para salvaguarda da contratante e/ou entidade contratante as relações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 24. DA INDICAÇÃO DE MARCAS/FABRICANTES

**24.1.** Se houver, a indicação de marcas com os termos “igual, similar, equivalente ou superior”, visam fornecer dados aos licitantes para melhor compreensão da descrição dos itens e padrão de qualidade.

**24.2.** A indicação de uma ou mais marcas, buscam amparo legal no Art. 41, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, bem como já pacificado pelo Tribunal de Contas da União nos Acórdãos:

Acórdão 2.829/15 – Plenário:

A diferença básica entre os dois institutos é que o primeiro (excepcionado pelo art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993 | Art. 41, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021), admite a realização de licitação de objeto sem similaridade nos casos em que for tecnicamente justificável, ao passo que o segundo é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada”.

ACÓRDÃO nº 2401/2006.

O TCU destaca que “[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ou de ‘melhor qualidade’”

ACÓRDÃO nº 636/2006

Pacificando o entendimento, “a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação.”.

## 25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



**25.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**25.2.** Será adotado para o objeto em tela, o modo de disputa ABERTO, com redução mínima entre lances de R\$ 100,00 (cem reais) por lote.

## **26. DA ATA DE SRP, TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**26.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **até 03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**26.2.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**26.3.** O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**26.3.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**26.3.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**26.3.3.** Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

## **27. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA.**

**27.1.** Para os itens que representam maior risco a disputa e visando coibir mergulho arbitrário de preços, nos termos no Art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/2021, será exigido sob pena de desclassificação, e até no prazo limite de abertura da sessão, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, **conforme planilha de detalhamento de garantias abaixo:**

Lote	Título	Exige Garantia?	Valor da Garantia
LOTE 01	SANITÁRIOS	SIM	R\$ 2.200,00
LOTE 02	HOSPEDAGEM E LOGÍSTICA	SIM	R\$ 1.500,00
LOTE 03	SONORIZAÇÃO	SIM	R\$ 10.000,00
LOTE 04	ARTÍSTICO	NÃO	-
LOTE 05	PAINÉIS DE LED	SIM	R\$ 3.000,00
LOTE 06	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	SIM	R\$ 7.500,00
LOTE 07	GERADORES DE ENERGIA	SIM	R\$ 6.000,00



<b>LOTE 08</b>	ESTRUTURAS DIVERSAS	SIM	R\$ 4.500,00
<b>LOTE 09</b>	TENDAS E COBERTURAS	SIM	R\$ 7.000,00
<b>LOTE 10</b>	PALCOS	SIM	R\$ 17.000,00
<b>LOTE 11</b>	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA	SIM	R\$ 350,00
<b>LOTE 12</b>	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E PRODUÇÃO	NÃO	-
<b>LOTE 13</b>	BRIGADISTA	NÃO	-
<b>TOTAL DA GARANTIA A SER PRESTADA</b>			R\$ 59.050,00

**Nota:** As licitantes sob pena de desclassificação, deverão prestar as garantias referente aos lotes que desejam participar. Havendo o interesse em um ou mais lotes, o valor das garantias deverá ser somado ao valor correspondente ao volume de lotes.

Em se tratando de concorrência em todos os lotes, deve-se apresentar o valor total em termos de garantia.

Os lotes 004, 012 e 013 foram classificados como lotes de baixo risco, sendo isentos de apresentação de garantia.

**27.1.1.** A garantia de proposta deverá ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 96 Lei nº 14.133/2021, devendo a licitante interessada anexar sua comprovação na plataforma eletrônica.

**27.1.2.** A Garantia de Manutenção de Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e a licitante anuir.

**27.1.3.** A recusa na prorrogação da Garantia de Manutenção de Proposta implica a desistência de continuar no procedimento licitatório.

**27.2.** A Garantia de Manutenção de proposta oferecida pela licitante adjudicada será liberada/devolvida quando tiver sido assinada a Ata de Registro de Preços.

**27.3.** As Garantias de Manutenção de Posposta oferecidas pelas proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão liberadas/devolvidas em prazo não superior a 3 (três) meses, contratados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços pela licitante classificada em primeiro lugar.

**27.4.** As Garantias de Manutenção de Proposta oferecidas pelas demais licitantes serão liberadas/devolvidas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de assinatura Ata de Registro de Preços, salvo as que município tenha motivadamente se apropriado.

**27.5.** As Garantias de Manutenção de Proposta oferecidas pelas demais licitantes serão liberadas/devolvidas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da decisão que não caiba mais recurso da fase correspondente.

**27.6.** A Garantia de Manutenção de Proposta poderá ser apropriada nos seguintes casos:

**27.6.1.** se a licitante praticar qualquer ato que enseje em desistência de sua proposta durante o prazo de validade;

**27.6.2.** deixar de enviar a proposta ajustada.

**27.6.3.** deixar de enviar os documentos de habilitação.

**27.6.4.** se a licitante vencedora, dentro do prazo fixado, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou não fornecer a Garantia de Execução de Contrato, quando solicitada.

## 28. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL



**28.1.** Para os eventos de maior relevância e maior risco (Ex: Carnaval, Festa de Emancipação da Cidade, Festa Agropecuária etc), se realizados, nos termos dos Artigos nº 96, 97 e 98 da Lei nº 14.133/2021, será exigido como condição para assinatura do contrato, a prestação de garantia na importância de **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**.

**28.1.1.** A garantia de proposta deverá ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 96 Lei nº 14.133/2021.

**28.1.2.** A Garantia deverá ter prazo de validade igual ou superior a vigência do contrato (Art. 97, Inciso I da NLLC), devendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e a licitante anuir.

**28.2.** A Garantia Contratual poderá ser apropriada nos seguintes casos:

**28.2.1.** se a contratada recusar a retirar a Autorização ou Ordem de serviços;

**28.2.2.** se a licitante der causa a paralização da execução sem justa causa;

**28.2.3.** descumprir obrigações contratuais previstas neste T.R.

**28.3.** As garantias serão devolvidas ou estornadas a licitante, em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo do objeto.

## 29. DA VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**29.1.** Nos termos do Art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021, vincula-se ao certame licitatório, o Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo (s) setor (es) demandante (es), que seguem encaminhados para composição dos autos do processo de compra.

## 30. CONDIÇÕES GERAIS

**30.1.** A Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante, reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto/serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas.

**30.2.** Qualquer tolerância por parte da Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura de Paula Cândido exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**30.3.** A Contratada, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante, produzidos em decorrência da execução do objeto da contratada, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**30.4.** Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

**30.5.** Para dirimir eventuais litígios, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa /MG.

## 31. DAS DECLARAÇÕES GERAIS

**31.1.** Declaramos que a contratação acima é viável e necessária ao cumprimento dos objetivos conforme já delineado.

**31.2.** Declaramos que a contratação está alinhada com o planejamento e demanda anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**



Paula Cândido, 16 de janeiro de 2026.

APROVO o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

**Equipe responsável pelo T.R**

Agnaldo Coelho De Almeida  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PROCESSO nº 009/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026 SRP nº 005/2026

**ANEXO II**

**(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

**Local e data**

AO SETOR DE LICITAÇÃO / A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Declaramos aceitos os termos do edital **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026**, e Apresentam-lhes nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICOS E MÃO DE OBRA DE APOIO, BEM COMO O AGENCIAMENTO ARTÍSTICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

**- PREÇO:**

**RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, MARCA E MODELO EM CASO DE BENS, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.**

Título	Item	Descrição do Item	Qtde	Unid	Pç Uni	Pç T.
LOTE SANITÁRIOS	01:	1 Banheiro químico - COM LAVATÓRIO e Caixa de agua, polietileno, higienização diária	150	DIÁRIAS		
		2 Banheiro químico - polietileno, higienização diária (Standard)	500	DIÁRIAS		
		3 Banheiro químico - PNE (Acessibilidade)	40	DIÁRIAS		
LOTE HOSPEDAGEM E LOGÍSTICA	02:	4 Diária de hotel ou pousada apartamento luxo casal	100	DIÁRIAS		
		5 Diária de hotel ou pousada apartamento luxo simples single	200	DIÁRIAS		
		24 Mesas e cadeiras - Cadeira plástica branca, em PVC, sem braço	2000	DIÁRIAS		
		25 Mesas e cadeiras - Mesa plástica branca, em PVC	500	DIÁRIAS		
		37 Serviço de van executiva (12h, 100km)	15	SERVIÇO		
		38 Serviço de van executiva (18h, 200km)	15	SERVIÇO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**



LOTE SONORIZAÇÃO 03:	20	Sistema de Som Nº 03 (PA Line Array 30.000W)	20	DIÁRIAS		
	59	Sistema de Som Nº 01 (Mesa 12 canais, caixas ativas)	20	DIÁRIAS		
	60	Sistema de Som Nº 02 (Line Array 20k Watts, Palco completo)	20	DIÁRIAS		
	61	Sistema de Som Nº 04 (Line Array 55k Watts, 12 caixas)	15	DIÁRIAS		
	62	Sistema de Som Nº 05 (Line Array 55k Watts, 16 caixas)	20	DIÁRIAS		
	63	Sistema de Som Nº 06 (Line Array 110k Watts, 24 caixas)	20	DIÁRIAS		
	64	Sistema de Som Nº 07 (Line Array 110k Watts, 40 caixas)	8	DIÁRIAS		
	65	Sistema de Som Nº 08 – Torre de Delay	15	DIÁRIAS		
	66	Sistema de Som Nº 09 – CDJ Nexus (DJ)	15	DIÁRIAS		
	67	Sistema de Som Nº 10 – In Ear	15	DIÁRIAS		
LOTE ARTÍSTICO 04:	39	Serviços de Locutor de consagração local/regional	20	SERVIÇO		
	42	Show - Banda (mín. 04 componentes)	10	SERVIÇO		
	43	Show - Banda (mín. 07 componentes)	10	SERVIÇO		
	44	Show - Banda (mín. 10 componentes)	10	SERVIÇO		
	45	Show - Bandas/artista regional/local	10	SERVIÇO		
	46	Show - DJ de renome local/regional	30	SERVIÇO		
LOTE 05: PAINÉIS DE LED	47	Painel de LED P3 Indoor	400	m <sup>2</sup>		
	76	Painel de LED P3 Outdoor	400	m <sup>2</sup>		
	77	Painel de LED P6 Indoor	200	m <sup>2</sup>		
	78	Painel de LED P6 Outdoor	200	m <sup>2</sup>		
LOTE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 06: DE	68	Sistema de Iluminação Nº 01 (Básico)	20	DIÁRIAS		
	69	Sistema de Iluminação Nº 02 (Intermediário - Beam 7R)	20	DIÁRIAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**



	70	Sistema de Iluminação Nº 03 (Grid Q50, Moving 7R)	20	DIÁRIAS		
	71	Sistema de Iluminação Nº 04 (Grid Q50, Canhão seguidor)	15	DIÁRIAS		
	72	Sistema de Iluminação Nº 05 (Grid 12x10, 28 Moving)	20	DIÁRIAS		
	73	Sistema de Iluminação Nº 06 (Grid 12x10, 40 Moving)	20	DIÁRIAS		
	74	Sistema de Iluminação Nº 07 (Complemento Beam 7R)	15	DIÁRIAS		
	75	Sistema de Iluminação Nº 08 (Complemento Moving Spot LED)	15	DIÁRIAS		
LOTE 07: GERADORES DE ENERGIA	8	Gerador móvel 260 KVA (stand-by)	15	DIÁRIAS		
	9	Gerador móvel 100 KVA (uso contínuo)	15	DIÁRIAS		
	10	Gerador móvel 180 KVA (uso contínuo)	25	DIÁRIAS		
	11	Gerador móvel 260 KVA (uso contínuo)	25	DIÁRIAS		
	32	Gerador móvel 180 KVA (stand-by)	15	DIÁRIAS		
LOTE 08: ESTRUTURAS DIVERSAS	12	Backdrop (Estrutura Box Truss Q-30, 5x2m)	15	DIÁRIAS		
	13	Bar estruturado (Box Truss Q-30, 5x3m)	15	DIÁRIAS		
	14	Barricada (anti esmagamento)	250	DIÁRIAS		
	17	Fechamento Metálico (2x2m)	1000	DIÁRIAS		
	18	Gradil (Grade metálica de isolamento)	2000	DIÁRIAS		
	19	Portal (Box Truss Q-30, 8x5m)	15	DIÁRIAS		
	28	Decoração com Logomarca em MDF	10	UN		
	55	Piso Nº 01 – Elevado (com saia, escadas)	800	M <sup>2</sup> /dia		
	56	Piso Nº 02 – Chão (madeira nivelada)	1200	M <sup>2</sup> /dia		
LOTE 09: TENDAS E COBERTURAS	57	Piso Nº 03 – Carpete	1600	M <sup>2</sup> /dia		
	21	Tenda 10x10m - Aço (Galpão)	60	DIÁRIAS		
	22	Tenda 3,5 x 3,5m (Pirâmide)	200	DIÁRIAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**



	40	Tenda 10x10m - Q30 (Box Truss)	40	DIÁRIAS		
	41	Tenda 5x5m (Aço)	30	DIÁRIAS		
	79	Tenda 16x12m - P-50 (Box Truss)	15	DIÁRIAS		
	80	Tenda 20x10m - P-50 ou P-38/64 (Box Truss)	30	DIÁRIAS		
LOTE 10: PALCOS	15	Envelopamento de Tecido para Box Truss	2000	m linear		
	16	Estrutura Externa de Palco (Box Truss Q-30)	15	DIÁRIAS		
	23	Testeira de palco (Box Truss Q-30)	15	DIÁRIAS		
	26	Camarim octanorm 4x4m (climatizado e mobiliado)	40	DIÁRIAS		
	31	Estrutura Box Q-30 Linha Pesada (Metro linear)	2000	M <sup>2</sup> /dia		
	48	Decoração de Palco e Backdrops (Tecido Sublimado)	2000	m <sup>2</sup>		
	49	Palco 10x8m (Box Truss Q-30)	15	DIÁRIAS		
	50	Palco 12x8m (Box Truss Q-30/Q-50)	20	DIÁRIAS		
	51	Palco 14x10m (Box Truss Q-30/Q-50)	10	DIÁRIAS		
	52	Palco 16x12m (Box Truss Q-30/Q-50)	16	DIÁRIAS		
	53	Palco 6x4m (Box Truss Q-30)	20	DIÁRIAS		
	54	Palco 8x6m (Box Truss Q-30)	15	DIÁRIAS		
LOTE 11: INFRAESTRUTURA ELÉTRICA	6	Locação de transformador 112kVA com padrão de energia	8	DIÁRIAS		
	7	Locação de transformador 150kVA com padrão de energia	8	DIÁRIAS		
LOTE 12: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E PRODUÇÃO	27	Serviço de carregadores (banda, som, decoração)	80	SERVIÇO		
	29	Equipe de apoio e orientação em eventos	500	SERVIÇO		
	30	Equipe de produção e organização de evento	50	SERVIÇO		



	34	Serviço de atendimento de RIDER de camarim (Banda Grande)	15	SERVIÇO		
	35	Serviço de atendimento de RIDER de camarim (Banda Média)	15	SERVIÇO		
	36	Serviço de instalação elétrica (100 pontos tomadas/luz)	30	DIÁRIAS		
	58	Show Pirotécnico Silencioso	4	SERVIÇO		
	81	Transmissão Simultânea (Câmeras e Edição)	20	DIÁRIAS		
<b>LOTE BRIGADISTA</b>	<b>13:</b>	33 Serviço de brigadista (bombeiro civil)	200	DIÁRIAS		

**\*Valores totais dos lotes:**

Lote	Título	Valor Total (R\$)
<b>LOTE 01</b>	SANITÁRIOS	
<b>LOTE 02</b>	HOSPEDAGEM E LOGÍSTICA	
<b>LOTE 03</b>	SONORIZAÇÃO	
<b>LOTE 04</b>	ARTÍSTICO	
<b>LOTE 05</b>	PAINÉIS DE LED	
<b>LOTE 06</b>	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	
<b>LOTE 07</b>	GERADORES DE ENERGIA	
<b>LOTE 08</b>	ESTRUTURAS DIVERSAS	
<b>LOTE 09</b>	TENDAS E COBERTURAS	
<b>LOTE 10</b>	PALCOS	
<b>LOTE 11</b>	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA	
<b>LOTE 12</b>	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E PRODUÇÃO	
<b>LOTE 13</b>	BRIGADISTA	
<b>TOTAL GERAL</b>		

- O valor global da proposta é de R\$.....
- O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Dados do responsável Legal para assinatura da Ata da RP/Termo de Contrato;

**Nome:**  
**ID:**  
**Tel.:**

**CPF:**  
**End:**  
**E-mail:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**



Dados Bancários; **Banco**

**Cod.**

**Ag.**

**CC.**

Atenciosamente,

.....  
**Assinatura do Responsável Legal**  
**CPF :**

**EMPRESA** : ..... **CNPJ:**.....  
**ENDEREÇO** : .....  
**Tel.:** ..... **E-mail**.....

**Nota:** O Preenchimento das informações em vermelho são obrigatórias e essenciais para o estabelecimento da relação Administração – Fornecedor, após o julgamento.



**PROCESSO nº 009/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026 SRP nº 005/2026**

**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026  
REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026**

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251 – Centro – Paula Cândido – CEP: 36.544-000, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, e mediante a Pregoeira **Edvânia Aparecida Camilo** designada / certificada pela Portaria nº 45 de 01 de abril de 2025 em obediência às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1933/2023 que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes, e decorrida a homologação pelo gestor municipal, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos bens/serviços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICOS E MÃO DE OBRA DE APOIO, BEM COMO O AGENCIAMENTO ARTÍSTICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG**, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP, obedecida às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico Supra e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Detentora (a) do RP**

Empresa (s) Registrada (s):

<b>EMPRESA:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>



**REPRESENTANTE:**

**E-MAIL:**

**TEL.: ( )**

<b>Item</b>	<b>Cód. Siplan</b>	<b>Cod. CatMat</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde</b>	<b>Val. Unit.</b>	<b>Val. Total</b>	<b>Marca</b>
1								
2								
3								

### **3. DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Art. 84 da NLL nº 14.133/2021, observando-se ainda o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal nº 1933/2023.

**3.1.1.** A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**3.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG não será obrigada a adquirir os bens/serviços referidos no **item 2** deste instrumento, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

### **4. DA VINCULAÇÃO**

**4.1.** O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, Termo de Referência, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1933/2023 do SRP, bem como a proposta ajustada da licitante, que compõe a Ata independente de sua transcrição.

### **5. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.**

**5.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultada a Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5.2.** Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as mesmas condições da habilitação, sob pena de extinção da Ata e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

### **6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



- 6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG, no quantitativo máximo de 50%, não excedendo ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes em conformidade com o Art. 86, §3º e §4º da Lei nº 14.133/2021.
  - 6.1.1. Na hipótese de haver pleito para uso da ata, o mesmo deverá ser motivado, conforme preceitua o Art. 86, §2º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **item 2.** desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no processo supracitado.
- 6.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do processo supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.
- 6.5. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 3 (três) dias da convocação pela Prefeitura De Paula Cândido, aplicando-se em caso de descumprimento, o disposto no § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. O prazo previsto no **item 6.5.** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceita pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG.
- 6.7. No caso do licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções a ele previstas no Edital, a Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 6.8. Na hipótese de nenhum licitante aceitar a firmar a Ata nas condições previstas no item anterior, a administração convocará as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

## 7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A forma de fornecimento, inclusive suas condições, são aquelas previstas no termo de referência.
- 7.2. O fornecimento dos bens/serviços deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do processo supracitado e seus anexos.
- 7.3. Pedidos rotineiros poderão ser emitidos pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG, se a situação assim exigir.
- 7.4. Todos os materiais/serviços, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.
- 7.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.
- 7.6. O recebimento definitivo pela administração não exime a licitante da responsabilidade pela qualidade e garantia dos bens.

## 8. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 8.1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no **item 2** da presente ata.



## 9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor.
  - 9.1.1. A critério da administração, a contratação poderá ser celebrada por **termo de contrato**, conforme a minuta constante do Anexo IV do Edital.
- 9.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 9.3. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Notas de Empenho / Autorização de Fornecimento, ou a firmar o termo de contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.
- 9.4. Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para demais localidades, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG ou das Unidades usuárias desta ATA, com emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ressalvadas as disposições do item 9.1.1.
- 9.6. Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.
- 9.7. Demais condições previstas no termo de referência.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.2. São obrigações do fornecedor, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:
  - 10.2.1. Executar o fornecimento dos produtos ou serviços registrados de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
  - 10.2.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens ou serviços registrados, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
  - 10.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
  - 10.2.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
  - 10.2.5. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
  - 10.2.6. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
  - 10.2.7. Manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados;



- 10.2.8.** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega, quando aplicável ao objeto.
- 10.2.9.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 10.2.10.** Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais ou execução de serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 10.2.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 10.2.12.** Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de RP e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.
- 10.2.13.** Demais obrigações constantes no termo de referência.

### **10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.3.1.** São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:
- 10.3.1.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- 10.3.1.2.** Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens e serviços, na forma estabelecida nos itens **13. e 13.1.** deste instrumento;
- 10.3.1.3.** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, ou refeitos no caso de prestação de serviço;
- 10.3.1.4.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais ou executar os serviços registrados.
- 10.3.1.5.** Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega ou execução do serviço, observadas as normas de segurança;
- 10.3.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 10.3.1.7.** Demais obrigações constantes no termo de referência.

### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ou Termo de Contrato.

### **12. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

- 12.1** Nos termos do § 1º do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 1933/2023, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

### **13. DO PAGAMENTO**



**13.1.** As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 14.1.** Nos termos do Art. 17 do Decreto Municipal nº 1933/2023, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.** O pleito de revisão de preços deverá ser composto dos fundamentos que sustente a tese, acompanhado de notas fiscais de entrada e planilhas de composição de custo no caso de serviços.
- 14.3.** Recebido o pleito, o órgão ou entidade gerenciadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão.
- 14.4.** Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que zelar manutenção das entregas ou execução dos serviços pelos preços registrados na Ata.
- 14.5.** Caso a órgão ou entidade gerenciadora já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho ou Autorização de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais/serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s) durante o período de análise.
- 14.6.** A hipótese prevista no item anterior se aplica ao termo contrato, que em caso de convocação para assinatura antes do pedido de revisão, este não incidirá sobre o contrato.
- 14.7.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**14.8.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§ 1º liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

§ 2º convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, priorizando o uso do cadastro reserva.

**14.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1.** As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

**15.1.1.** Por decurso do prazo de vigência;



**15.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;

**15.1.3.** Por interesse público devidamente comprovado pela Prefeitura de Paula Cândido - MG.

## **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**16.1.** Nos termos do Art. 20. do Decreto Municipal nº 1933/2023, o registro do fornecedor será cancelado quando:

**16.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**16.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**16.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**16.1.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **16.1.1., 16.1.2., e 16.1.4** do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.2.** Nos termos do Art. 21 de Decreto Municipal nº 1933/2023, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**16.2.1.** por razão de interesse público; ou

**16.2.2.** a pedido do fornecedor.

**16.2.2.1.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhada dos devidos fundamentos e motivações, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor.

**16.2.2.2.** A Liberação do fornecedor do compromisso assumido somente ocorrerá, sem aplicação da penalidade, se confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho/AF ou Termo de Contrato;

## **17. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Nos termos do Art. 2, inciso III do Decreto Municipal nº 1933/2023, o gerenciamento deste instrumento correrá por conta do órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**17.2.** Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, as competências previstas no Art. 5 do Decreto Municipal nº 1933/2023.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** As hipóteses de infrações, sanções e penalidades no decorrer da execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **19. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**19.1.** O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho / Autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**



Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura de Paula Cândido – MG terá força de contrato.

**19.1.1.** A critério da administração, o compromisso poderá ser firmado por Termo de Contrato, conforme Minuta contratual do Anexo IV do Edital

- 19.2.** Após o recebimento do instrumento hábil mensurado no item anterior, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura de Paula Cândido – MG, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.
- 19.3.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.
- 19.4.** Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 19.5.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Paula Cândido – MG.
- 19.7.** Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, Sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Monsenhor Lisboa, nº 251– Centro – Paula Cândido – CEP: 36.544-000, no horário de 08h00min as 11h00min e das 12h30min às 16h00min ou através do fone: (32) 3537-1242.
- 19.8.** Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro do Viçosa/MG.
- 19.9.** E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em **X (XXX)** vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Paula Cândido, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador  
Prefeitura de Paula Cândido

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)  
Empresa Detentora

TESTEMUNHAS:

1-  
2-



PROCESSO nº 009/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026 SRP nº 005/2026

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO nº ...../2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICOS E MÃO DE OBRA DE APOIO, BEM COMO O AGENCIAMENTO ARTÍSTICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					

**1.4.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**1.5.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,



seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.6.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.6.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.6.2.** O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

**1.6.3.** A Proposta do Contratado;

**1.6.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**3.3.90.39.00.2.10.02.13.392.0011.2.0069**

**Ficha:** 282

**Descrição:** DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS

**3.3.90.39.00.2.10.02.23.695.0011.2.0071**

**Ficha:** 284

**Descrição:** FESTIVAL GASTRONOMICO

**3.3.90.39.00.2.10.01.23.695.0011.2.0066**

**Ficha:** 280

**Descrição:** MANUT. COM FESTAS AGROPECUÁRIA DO MUNICIPIO

**Fonte de Recursos:** 1.500.000

**4.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do item 028 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES ESANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- a) Advertência;
- b) Multas, nos percentuais previstos no termo de referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) Demais penalidades e condições previstas no Termo de referência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA –** Aplica-se a este contrato as normas contidas no Título IV, Artigos nº 155 à 163 da NLL nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**



**16.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16.3.** Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

....., ..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-